MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO REFRENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE PLANALTO E BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.370.963/0001-80, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. **EWERTON LINEU BARRETO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.152.596-5 SSP/PR e do CPF nº. 880.739.989-04, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por mutuo acordo entre as partes em ato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
Barreto Ramos Advogados Associados

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO REFRENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE PLANALTO E BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.370.963/0001-80, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. **EWERTON LINEU BARRETO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.152.596-5 SSP/PR e do CPF nº. 880.739.989-04, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por mutuo acordo entre as partes em ato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
Barreto Ramos Advogados Associados

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

000016	JAQUELINE EMIDIA ROYER	26/03/1998	28,00	10,00	20,00	58,00
000023	MAYSA CORREIA MACHADO	02/02/1999	24,00	16,00	16,00	56,00
000009	CLEISSON AQUILINO BORGHETTI	28/10/1997	16,00	16,00	24,00	56,00
000012	LIDIANARA APARECIDA P. DUARTE	25/01/1999	16,00	20,00	20,00	56,00
000003	MAIARA ISABEL DIESEL	30/04/1995	28,00	14,00	12,00	54,00
000033	VICTOR NELMO HENKES	03/04/1999	20,00	18,00	16,00	54,00
000011	ANGELO RICHARDT SANDRI	18/08/1997	16,00	14,00	24,00	54,00
000006	WELYNTON NAMIR GOMES	03/08/1999	20,00	12,00	20,00	52,00
000029	TAUANI CAROLINI MUHL	05/12/1997	12,00	16,00	24,00	52,00
000019	JUNIOR DA VEIGA	26/12/1996	24,00	12,00	12,00	48,00
000005	KELLY MAYARA ANTUNES DE LIMA	07/10/1996	16,00	12,00	20,00	48,00
000013	JOCELINO ANICLETO STRENZKE	12/03/1997	12,00	18,00	16,00	46,00
000028	MAYCON R. MIRANDA FRANCISCO	11/12/1998	20,00	16,00	8,00	44,00
000020	LIDIANE CAROLINE ZIMMERMANN	09/04/1999	20,00	12,00	8,00	40,00
000022	MATHEUS HENRIQUE FRISKE	21/04/1999	12,00	16,00	12,00	40,00
000004	ALEXANDRE HENRIQUE G. CEZAR	22/05/1997	16,00	14,00	8,00	38,00
000024	LUANA MALESKA ROLIN TAVARES	20/08/1998	8,00	6,00	0,00	14,00
000021	DAIANE FRANCIELE TAVARES	15/05/1996				Aus.
000008	THAIS MONIQUE BAICHFELD	21/05/1996				Aus.
000015	LUIZ ALFREDO DIAS	05/04/1998				Aus.
000032	TONY ALEX BUDTINGER	07/03/1999				Aus.

Legenda:
CG – Nota obtida em conhecimentos gerais e legislação
MAT – Nota obtida em matemática
LP – Nota obtida em língua portuguesa
PE – Nota obtida na prova escrita
Critérios de desempate na nota final:
1º) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
2º) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
3º) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
4º) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS BONI
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Doc75146

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc75086

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de 60.000 m² de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2014 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc75087

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL
DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75103

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 056/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.
EMPRESA: Empreiteira Diefembach Ltda.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). DATA: 20 de novembro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75147

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 057/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina pá carregadeira New Holland Mod. 12B, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: J. M. Gonçalves & Cia Ltda.
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). DATA: 20 de novembro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75150

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 058/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Av. Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, deste Município de Planalto. EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
VALOR: R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).
DATA: 21 de novembro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75151

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO REFRENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 17.370.963/0001-80, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.152.596-5 SSP/PR e do CPF nº. 880.739.989-04, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1–A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por mutuo acordo entre as partes em ato bilateral.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS - Barreto Ramos Advogados Associados
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc75096

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.
CONCORRÊNCIA N° 001/2013

MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de 60.000 m² de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2014 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO REFRENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE PLANALTO E BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.370.963/0001-80, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. **EWERTON LINEU BARRETO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.152.596-5 SSP/PR e do CPF nº. 880.739.969-04, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por mutuo acordo entre as partes em ato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
Barreto Ramos Advogados Associados

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 144/2012, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**, neste ato representada por seu administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, firmado entre as partes em data de 20 de junho de 2012, cujo objeto é a execução de readequação e cascalhamento de estradas rurais, com área total de 86.526,00 M², a ser executada nos trechos entre Santa Luzia – Colônia Nova – Sagrada Família e no trecho entre Barra Grande – Linha Lambari – Linha Turra, Município de Planalto, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, bem como de modificações para melhor adequação técnica do projeto original, consoante projeto e planilha orçamentária anexa, fica alterada bilateralmente a Cláusula Primeira (do objeto), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, com supressão de 1.177 metros lineares do trecho: Barra Grande – Linha Lambari – Linha Turra, metragem a qual será acrescida 1.310 metros lineares referente ao aumento de meta física, totalizando 2.487 metros lineares os quais serão executados no trecho: Barra Grande – Linha Turra II – Linha Ouro Verde. Tudo conforme projeto e planilha orçamentária reprogramada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), e Cláusula Terceira (do valor), em razão de alterações quantitativas, bem como de modificações para melhor adequação técnica do projeto original, passando o valor total contratado na importância R$ 365.009,93 (trezentos e sessenta e cinco mil, nove reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Construtora Casagrande Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 144/2012, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**, neste ato representada por seu administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, firmado entre as partes em data de 20 de junho de 2012, cujo objeto é a execução de readequação e cascalhamento de estradas rurais, com área total de 86.526,00 M², a ser executada nos trechos entre Santa Luzia – Colônia Nova – Sagrada Família e no trecho entre Barra Grande – Linha Lambari – Linha Turra, Município de Planalto, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 144/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Construtora Casagrande Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de combustível, tipo OLEO DIESEL.
DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 056/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.
EMPRESA: Empreiteira Diefembach Ltda.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA: 20 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Empreiteira Diefembach Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meio fios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 058/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Av. Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
VALOR: R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).
DATA: 21 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Av. Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **028**

Data e Hora da Emissão: **01/10/2013 16:52:50**

Operador Emissor: BARRETO R. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **17370963000180** I.E.: I.M.: **144321** Telefone: **46 3524 0606**

Razão Social: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço: **R TENENTE CAMARGO, 2425 - Q 200 L 16 - CENTRO - 85601610**

Município: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** e-Mail: **clademirroque@uol.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76460526000116** I.E.:

Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**

Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: **campos@rline.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço
17.14	Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nos termos do Contrato Administrativo n° 157/2013 - Pregão Presencial 044/2013.	6.900,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO
( ) Convite n.° _____
( ) T. Preço n.° _____
( ) Concorrência n.° _____
(X) Pregão Presencial 044-2013
(X) Contrato n.° 157-2013
( ) Aditivo n.° _____
( ) Inexigibilidade _____
( ) Dispensa _____
Data 01/10/2013
Chefe do Dptc.

Total Serviços (R$)	**6.900,00**					
Retenções (R$)	COFINS 0,00	ISS 0,00	PIS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00
Total Líquido (R$)	**6.900,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no municipio.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.2002b

Código de autenticidade: A5CFBE001D6A6131655227271151BEC8

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**023**
Data e Hora da Emissão:	**12/09/2013 17:43:13**
Operador Emissor:	BARRETO R. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **17370963000180** I.E.:
Razão Social: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** I.M.: **144321** Telefone: **46 3524 0606**
Endereço: **R TENENTE CAMARGO, 2425 - Q 200 L 16 - CENTRO - 85601610**
Município: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** e-Mail: **clademirroque@uol.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76460526000116** I.E.:
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**
Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: **campos@rline.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço
17.14	Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nos termos do Contrato Administrativo nº 157/2013- Pregão Presencial nº 044/2013.	6.900,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO
( ) Convite n.º _____
( ) T. Preço n.º _____
( ) Concorrência n.º _____
(X) Pregão Presencial 044/2013
(X) Contrato n.º 157/2013
( ) Aditivo n.º _____
( ) Inegibilidade _____
( ) Dispensa _____
Data 12 / 09 / 2013
Chefe do Dpto

Total Serviços (R$)	**6.900,00**					
Retenções (R$)	COFINS 0,00	ISS 0,00	PIS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00
Total Líquido (R$)	**6.900,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.2002b

Código de autenticidade: 3E396EFF684D0CB9311C658DFA7D4400

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de julho de 2013

DE: Luiz Carlos Boni – Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria	12	MÊS	7.000,00	84.000,00

	preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito) horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.				
TOTAL					**84.000,00**

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

JUSTIFICATIVA

A contratação de Sociedade de Advogados, tem como objetivo, obter o assessoramento técnico e jurídico complementar, notadamente ao Poder Executivo Municipal e aos Departamentos de Contabilidade, Licitações, Pessoal e Tributário da Prefeitura Municipal, que envolvam interesses do Município de Planalto, Estado do Paraná.

É fato que a complexidade de assuntos que são tratados pela assessoria/procuradoria jurídica do município, traz à tona a questão relativa à possibilidade de se possuir cooperação externa para a consecução de maneira mais eficiente e econômica das responsabilidades jurídicas.

È fato também que mesmo com a possibilidade da existência de um corpo técnico efetivo no âmbito do Município, a alternância de poder com a mudança de mandato, necessariamente cria demanda para o atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, no que se insere os préstimos de assessoria jurídica especializada.

Também é sabido que a partir do ano de 2013, existe a obrigação efetiva e irrevogável para os entes públicos colocarem à disposição da coletividade, em meios eletrônicos de acesso público, as informações

pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do ente, em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 131/2009, bem como de qualquer outra informação de natureza pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o que demanda melhor e especializada estruturação dos setores jurídicos e contábeis da administração pública.

Ademais, é fato que igualmente em 2013 os entes municipais deverão utilizar-se obrigatoriamente o "novo" Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que se presta a padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de Governo e criar a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, nos termos da LRF e Portaria nº 467, de 6 de agosto de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o que reflete inclusive numa alteração de todo o processo de prestação de contas dos entes públicos perante os órgãos de fiscalização, principalmente perante as Cortes de Contas

Sabido também é que as atualizações das informações e o acesso as qualificações são incontroversamente mais dificultosas para os profissionais que atuam em municípios de menor porte e de maior distância dos grandes centros, o que prejudica, na maioria das vezes, o cumprimento do Princípio da Eficiência no serviço público, que está esculpido no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, tratando-se de assessoria jurídica, deve esta ser considerada de extrema importância, uma vez que é correlacionada a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade, a interrupção da prestação de tais serviços atrasa todos os andamentos processuais e administrativos que podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas para educação e saúde, defesas em processos judiciais e extrajudiciais, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, dentre outros.

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A continuidade de tais serviços, portanto, deve ser considerada de extrema relevância, uma vez que, apesar da possibilidade de substituição rápida, quando existe uma contratação por licitação, ou existir assessor jurídico em cargo comissionado, no tempo que se leva para a realização destes trâmites é possível que haja a interrupção de inúmeros projetos em andamento.

Destarte, uma sociedade de advogados, por exemplo, normalmente possui um número considerável de profissionais , podem realizar, de forma concentrada, e por preços mais vantajosos, diversos serviços que um só profissional talvez não conseguisse, pelo excesso de trabalho, grande carga de matérias envolvidas, tempo reduzido, dentre outros fatores desfavoráveis.

Portanto, a contratação de serviços advocatícios por intermédio de processo licitatório, verifica-se consoante com o cumprimento dos Princípios constitucionais e licitatórios de interesse público, eficiência, economicidade, isonomia.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de julho de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de julho de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, expedido por Vossa Excelência na data de 19/07/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

Cordialmente,

Enson E. Schabo

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER: Planalto-Pr., 23 de julho de 2013

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.

De acordo com a informação contida no oficio, de 18/07/2013, do **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo ***Departamento de Compras***, o preço máximo do objeto importa em **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

A ***Secretaria de Finanças*** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade ***PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO,*** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de julho de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO***, que tem por objeto à **contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO,** nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **para a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO,** que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **...../...../....., às .....:..... horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO
1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio

técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito)	12	MÊS	7.000,00	84.000,00

	horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.				
TOTAL					**84.000,00**

2– DA DOTAÇÃO

2.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas estabelecidas no País com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços pertinentes ao objeto em perfeita consonância com as finalidades pretendidas.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **...../...../..... às .....:..... horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

5.2- A eventual impugnação ao Edital deverá ser realizada através de instrumento formal a ser protocolado tempestivamente, exclusivamente e diretamente no setor de licitações do Município, no endereço registrado no preâmbulo deste Edital.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo

I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO.**

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato social e a última alteração ou Contrato Social Consolidado, de acordo com a Lei 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV;

j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, não constando o prazo de validade desta, somente será admitida como válida a certidão expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura das propostas de preços.

l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;

9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

a-2) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/semelhante em características com o objeto da licitação, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços de assessoria e consultoria jurídica à pessoas jurídicas de direito público, mediante apresentação de no mínimo dois (02) atestados;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/semelhante em características com o objeto da licitação, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços de assessoria e consultoria jurídica para implantação das medidas de atendimento à Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, mediante apresentação de no mínimo dois (02) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Declaração de responsabilidade, indicando os responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

- Dois profissionais com graduação em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com especialização(ões) acadêmica em área afim ao objeto licitado.

d) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

e) Prova de registro ou inscrição do(s) profissional(is) da advocacia que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, na entidade profissional competente, certificando a sua regularidade;

f) Comprovação, mediante apresentação de certidão fornecida por ente público, atestando que o(s) profissional(is) da advocacia indicado(s) que atenderá(ão) a demanda do contrato, tenha(m) exercido a função de procurador ou assessor jurídico de ente público, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

g) Comprovação, mediante apresentação de diploma(s), certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), atestando que o(s) profissional(is) da advocacia indicado(s) que atenderá(ão) a demanda do contrato, tenha(m) especialização(ões) acadêmica em área afim ao objeto licitado;

h) Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII).

h.1 - A visita técnica à sede administrativa do Município deverá ser realizada até o dia 07/08/2013, por um dos membros da equipe técnica da Licitante (indicada no documento exigido no Anexo VIII), em horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

h.2 - A não realização da visita técnica e consequente apresentação do atestado de visita, implicará na desclassificação da licitante do certame.

9.5 - DOCUMENTOS FACULTATIVOS

a) A empresa deverá apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, no início da sessão, na fase do Credenciamento de empresas ou em um terceiro Envelope lacrado.

b) A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei

Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VI), no início da sessão, na fase do Credenciamento de empresas ou em um terceiro Envelope lacrado.

9.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7 - Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.8 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- prestar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, através da recepção da legislação na competência municipal, estruturação dos órgãos pertinentes, criação de fluxo de procedimento, treinamento operacional, expedição de pareceres, entre outras medidas necessárias;

10.3- executar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, incluindo a assessoria na elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis, promoção da adaptação ou padronização dos comandos legais à realidade burocrática e operacional dos órgãos/setores administrativos do Município para fiel atendimento a normativas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº

101/2000;

10.4- prestar os serviços de assessoria de apoio técnico-jurídica, de todos os processos de natureza judicial ou administrativa que tenham o Município como parte interessada, perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, Tribunal de Contas do Estado e da União e ainda perante os Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, compreendendo desde trabalhos complementares aos atos realizados pela procuradoria jurídica municipal, bem como de protocolo, peticionamento através de elaboração de peças originais ou minutas, acompanhamento processual e expedição de pareceres, quando solicitado;

10.5- executar os serviços de consultoria técnica jurídica para as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, em caráter complementar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica Municipal, inclusive com expedição de pareceres, quando solicitado;

10.6- elaborar pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 15 dias após o recebimento da consulta;

10.7- prestar acompanhamento, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos der apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o Município for parte;

10.8- representar o Município para solução de questões de grande relevância;

10.9- assessoramento na elaboração redacional e na análise de minutas de decretos, portarias, editais e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Gabinete do Prefeito;

10.10- assessoramento na elaboração redacional e análise de minutas contratos ajustes, acordos, convênios e consórcios administrativos firmados pelo Município;

10.11- prestar atendimento presencial na sede da Municipalidade, por no mínimo 08 (oito) horas semanais;

10.12- prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

10.13- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.14- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.15- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.16- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.17- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.18- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.19- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá faze-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.
13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município
14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.
14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL
16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
h) Anexo VIII – Atestado de Visita;
i) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrario.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.
17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.
CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico		

			na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito) horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.		
			TOTAL		

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº ...../2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R$ ..... (.....)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subseqüente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) prestar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, através da recepção da legislação na competência municipal, estruturação dos órgãos pertinentes, criação de fluxo de procedimento, treinamento operacional, expedição de pareceres, entre outras medidas necessárias;
c) executar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, incluindo a assessoria na elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis, promoção da adaptação ou padronização dos comandos legais à realidade burocrática e operacional dos órgãos/setores administrativos do Município para fiel atendimento a normativas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000;
d) prestar os serviços de assessoria de apoio técnico-jurídica, de todos os processos de natureza judicial ou administrativa que tenham o

Município como parte interessada, perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, Tribunal de Contas do Estado e da União e ainda perante os Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, compreendendo desde trabalhos complementares aos atos realizados pela procuradoria jurídica municipal, bem como de protocolo, peticionamento através de elaboração de peças originais ou minutas, acompanhamento processual e expedição de pareceres, quando solicitado;

e) executar os serviços de consultoria técnica jurídica para as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, em caráter complementar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica Municipal, inclusive com expedição de pareceres, quando solicitado;

f) elaborar pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 15 dias após o recebimento da consulta;

g) prestar acompanhamento, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos der apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o Município for parte;

h) representar o Município para solução de questões de grande relevância;

i) assessorar na elaboração redacional e na análise de minutas de decretos, portarias, editais e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Gabinete do Prefeito;

j) assessorar na elaboração redacional e análise de minutas contratos ajustes, acordos, convênios e consórcios administrativos firmados pelo Município;

k) prestar atendimento presencial na sede da Municipalidade, por no mínimo 08 (oito) horas semanais;

l) prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

m) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

o) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

p) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

r) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ....

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de julho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **para a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO,** que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **08/08/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO
1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio

técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito)	12	MÊS	7.000,00	84.000,00

	horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.				
TOTAL					**84.000,00**

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas estabelecidas no País com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços pertinentes ao objeto em perfeita consonância com as finalidades pretendidas.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **08/08/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal (anexo V).

3.5 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

5.2- A eventual impugnação ao Edital deverá ser realizada através de instrumento formal a ser protocolado tempestivamente, exclusivamente e diretamente no setor de licitações do Município, no endereço registrado no preâmbulo deste Edital.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo

I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO.**

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato social e a última alteração ou Contrato Social Consolidado, de acordo com a Lei 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV;

j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, não constando o prazo de validade desta, somente será admitida como válida a certidão expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura das propostas de preços.

l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;

9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

a-2) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/semelhante em características com o objeto da licitação, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços de assessoria e consultoria jurídica à pessoas jurídicas de direito público, mediante apresentação de no mínimo dois (02) atestados;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/semelhante em características com o objeto da licitação, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços de assessoria e consultoria jurídica para implantação das medidas de atendimento à Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, mediante apresentação de no mínimo dois (02) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Declaração de responsabilidade, indicando os responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

- Dois profissionais com graduação em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com especialização(ões) acadêmica em área afim ao objeto licitado.

d) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

e) Prova de registro ou inscrição do(s) profissional(is) da advocacia que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, na entidade profissional competente, certificando a sua regularidade;

f) Comprovação, mediante apresentação de certidão fornecida por ente público, atestando que o(s) profissional(is) da advocacia indicado(s) que atenderá(ão) a demanda do contrato, tenha(m) exercido a função de procurador ou assessor jurídico de ente público, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

g) Comprovação, mediante apresentação de diploma(s), certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), atestando que o(s) profissional(is) da advocacia indicado(s) que atenderá(ão) a demanda do contrato, tenha(m) especialização(ões) acadêmica em área afim ao objeto licitado;

h) Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII).

h.1 - A visita técnica à sede administrativa do Município deverá ser realizada até o dia 07/08/2013, por um dos membros da equipe técnica da Licitante (indicada no documento exigido no Anexo VIII), em horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

h.2 - A não realização da visita técnica e consequente apresentação do atestado de visita, implicará na desclassificação da licitante do certame.

9.5 - DOCUMENTOS FACULTATIVOS

a) A empresa deverá apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, no início da sessão, na fase do Credenciamento de empresas ou em um terceiro Envelope lacrado.

b) A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei

Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VI), no início da sessão, na fase do Credenciamento de empresas ou em um terceiro Envelope lacrado.

9.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7 - Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.8 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- prestar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, através da recepção da legislação na competência municipal, estruturação dos órgãos pertinentes, criação de fluxo de procedimento, treinamento operacional, expedição de pareceres, entre outras medidas necessárias;

10.3- executar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, incluindo a assessoria na elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis, promoção da adaptação ou padronização dos comandos legais à realidade burocrática e operacional dos órgãos/setores administrativos do Município para fiel atendimento a normativas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº

101/2000;

10.4- prestar os serviços de assessoria de apoio técnico-jurídica, de todos os processos de natureza judicial ou administrativa que tenham o Município como parte interessada, perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, Tribunal de Contas do Estado e da União e ainda perante os Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, compreendendo desde trabalhos complementares aos atos realizados pela procuradoria jurídica municipal, bem como de protocolo, peticionamento através de elaboração de peças originais ou minutas, acompanhamento processual e expedição de pareceres, quando solicitado;

10.5- executar os serviços de consultoria técnica jurídica para as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, em caráter complementar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica Municipal, inclusive com expedição de pareceres, quando solicitado;

10.6- elaborar pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 15 dias após o recebimento da consulta;

10.7- prestar acompanhamento, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos der apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o Município for parte;

10.8- representar o Município para solução de questões de grande relevância;

10.9- assessoramento na elaboração redacional e na análise de minutas de decretos, portarias, editais e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Gabinete do Prefeito;

10.10- assessoramento na elaboração redacional e análise de minutas contratos ajustes, acordos, convênios e consórcios administrativos firmados pelo Município;

10.11- prestar atendimento presencial na sede da Municipalidade, por no mínimo 08 (oito) horas semanais;

10.12- prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

10.13- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.14- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.15- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.16- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.17- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.18- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.19- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá faze-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.
13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município
14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.
14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL
16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
h) Anexo VIII – Atestado de Visita;
i) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrario.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.
17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 26 de julho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____ _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE::_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	nº do registro no órgão de classe (OAB)	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos que ..... (nome/qualificação), OAB/PR nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o Município, local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

EMPRESA: _____

CNPJ Nº_____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____ESTADO:_____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, Minuta de Contrato, referente contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.

Planalto-Pr._____ de _____de _____

NOME:_____

RG Nº _____

ASSINATURA:_____

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico		

			na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito) horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.		
			TOTAL		

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº ...../2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R$ ..... (.....)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subseqüente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) prestar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, através da recepção da legislação na competência municipal, estruturação dos órgãos pertinentes, criação de fluxo de procedimento, treinamento operacional, expedição de pareceres, entre outras medidas necessárias;
c) executar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, incluindo a assessoria na elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis, promoção da adaptação ou padronização dos comandos legais à realidade burocrática e operacional dos órgãos/setores administrativos do Município para fiel atendimento a normativas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000;
d) prestar os serviços de assessoria de apoio técnico-jurídica, de todos os processos de natureza judicial ou administrativa que tenham o

Município como parte interessada, perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, Tribunal de Contas do Estado e da União e ainda perante os Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, compreendendo desde trabalhos complementares aos atos realizados pela procuradoria jurídica municipal, bem como de protocolo, peticionamento através de elaboração de peças originais ou minutas, acompanhamento processual e expedição de pareceres, quando solicitado;

e) executar os serviços de consultoria técnica jurídica para as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, em caráter complementar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica Municipal, inclusive com expedição de pareceres, quando solicitado;

f) elaborar pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 15 dias após o recebimento da consulta;

g) prestar acompanhamento, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos der apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o Município for parte;

h) representar o Município para solução de questões de grande relevância;

i) assessorar na elaboração redacional e na análise de minutas de decretos, portarias, editais e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Gabinete do Prefeito;

j) assessorar na elaboração redacional e análise de minutas contratos ajustes, acordos, convênios e consórcios administrativos firmados pelo Município;

k) prestar atendimento presencial na sede da Municipalidade, por no mínimo 08 (oito) horas semanais;

l) prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

m) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

o) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

p) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
r) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: ....

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 29 de Julho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2013
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 044/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.
DATA DA ABERTURA: **08 de agosto de 2013 – às 09:00 horas.**
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc81675

ARSS

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 00.333.678/0001-96. Fone/Fax: (46) 3524-5335.
Rua: Antonio Carneiro Neto, 801, Alvorada.
CEP 85.601-090, Francisco Beltrão/PR.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 032 de 16 de Julho de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilidade e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração da ARSS com diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, incluso os serviços de prestação de contas, de acordo com o anexo - I. Para uso da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

RESULTADO:

LOTE-01	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR (R$)
1º Lugar	C.MASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	24.000,00

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2013.

DALVO KOERICH
Pregoeiro/ARSS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD

CNPJ N.º 02.466.552/0001-15.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE 1ª, 2ª E 3ª CHAMADAS PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data somam 4071 (quatro mil e setenta e um), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2013, tendo como local a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, AMSOP, na Rua Peru, 1301, Bairro Miniguaçú, em Francisco Beltrão-PR, local este fora de sua sede pois a mesma não comporta todos os associados, às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 do número de associados em condições de votar, em segunda convocação às 15h30m (quinze horas e trinta minutos) com metade mais um de seus associados em condições de votar ou em terceira e última convocação às 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos) com o mínimo de 10 associados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Incorporação da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO IGUAÇU – SICOOB VALE DO IGUAÇU, cooperativa sediada na cidade de Dois Vizinhos, PR;
2. Alteração da razão social da cooperativa em razão da incorporação;
3. Indicações dos nomes para comporem a Comissão Mista que procederá aos estudos necessários à incorporação;
4. Assuntos gerais.

Francisco Beltrão, PR, 27 de julho de 2013.

JOÃO BACTISTA MANFROI
Presidente do Conselho de Administração

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD, CNPJ N.º 02.466.552/0001-15, **NIRE: 41400011739**, com sede e administração na Travessa Frei Decidato, 142, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-620

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO IGUAÇU – SICOOB VALE DO IGUAÇU - CNPJ nº 01.480.754/0001-59, NIRE nº 41400010686, com sede e administração na Rua João Dalpasquale, 511, Bairro Centro, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85660-000;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Os Presidentes dos Conselhos de Administração da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD** e da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO IGUAÇU – SICOOB VALE DO IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhes conferem seus estatutos sociais convocam os associados, que nesta data somam respectivamente 4071 (quatro mil e setenta e um) e 5853 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três) associados, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária Conjunta** a ser realizada no **dia 26 de agosto de 2013**, tendo como local a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, AMSOP, na Rua Peru, 1301, Bairro Miniguaçú, em Francisco Beltrão-PR, local este fora de sua sede pois a mesma não comporta todos os associados, às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 do número de associados em condições de votar, em segunda convocação às 15h30m (quinze horas e trinta minutos) com metade mais um de seus associados em condições de votar ou em terceira e última convocação às 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos) com o mínimo de 10 associados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia

1) Apresentação e aprovação do relatório elaborado pela Comissão Mista constituída nas assembleias extraordinárias realizadas em 16/06/2013, visando a incorporação da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO IGUAÇU – SICOOB VALE DO IGUAÇU** pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD**, com base nos balanços patrimoniais de ambas as cooperativas, com consolidação de resultados e acompanhado de pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais;
2) Aprovação da incorporação da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO IGUAÇU – SICOOB VALE DO IGUAÇU** pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD**;
3) Alteração da razão social da cooperativa incorporadora;
4) Implantação dos sistema de Delegados no estatuto social da sociedade incorporadora;
5) Reforma geral do estatuto social da sociedade incorporadora
6) Aprovação do novo Regulamento eleitoral da sociedade incorporadora;
7) Eleição para preenchimento de vagas no Conselho de Administração da sociedade incorporadora;
8) Revisão do valor global para pagamento dos honorários, das gratificações, da remuneração variável em razão do cumprimento de metas e dos encargos sociais aplicáveis, dos membros da Diretoria Executiva da cooperativa incorporadora.

Francisco Beltrão, PR, 27 de julho de 2013.

Obs: O novo estatuto social e o regulamento eleitoral encontram-se à disposição dos associados nas sedes das cooperativas e no site http://www.sicoobcr.com.br/_site/sobre.php?id_c=58

JOÃO BACTISTA MANFROI
Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão – Sicoob Cresud

GILMAR PAULO TOMASSON
Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale Do Iguaçu – Sicoob Vale do Iguaçu

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA

Na publicação do dia 26 de julho de 2013 no Jornal de Beltrão, página 14, onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2013
Vinculado à Tomada de Preços nº 007/2013
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto 2014.

Leia-se:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2013
Vinculado à Tomada de Preços nº 007/2013
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2013.

Marmeleiro, 26 de julho de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.458, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.494, de 17.11.2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Ana Maria Dalla Rosa
Luciana Arisi

V – Dois representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Carla Andréia Signori
Edinete Beltrame de Oliveira
Suplentes: Márcio Medeiros
Alcione Mavesck

VI – Dois representantes de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Bruna Pavan Christh
Fabieli Loch Nicolau

Suplentes: Daniel Fabricio Pilz
Matheus Pilar Machado

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marlene Cardoso Ghizzi
Suplente: Silvana Tonial Confortim

VIII – Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Kelli Pacheco Arisi
Suplente: Ivone Santos Flach

Art. 2º Os membros designados terão mandato até o dia 26.07.2015.

Art. 3º As atribuições e funcionamento do Conselho serão exercidas de acordo com o previsto na Lei 1.494, de 17 de novembro do 2008.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.165, de 27 de julho de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 162/2013

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I –Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para Terezinha Neto Salvalaio Zilio ocupante o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vilson Forgiarini ocupante o cargo de Ouvidor Secretaria de saúde, conforme ofício 155/2013, e protocolo 1174, para participar do treinamento do CNES e resolver assuntos do interesse do município junto a SESA e 2ª Regional de Saúde, na cidade de Curitiba PR nos dias 01 e 02 de agosto de 2013.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2013.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 044/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

A Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos, por seu Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Vigente, CONVOCA todos os Associados, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária à ser realizada dia 05 de agosto de 2013, tendo como local a Sede da Entidade, localizada na Rua Prudente de Morais, nº 100, Centro Norte, em Primeira Convocação, às 18h00 com no mínimo 2/3 dos sócios efetivos, em Segunda Convocação às 18h30 com pelo menos 1/3 dos sócios efetivos e as 19h00 com qualquer número dos sócios efetivos. Para deliberarem sobre o seguinte assunto:

1º - LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
2º - PRESTAÇÃO DE CONTAS;
3º - ELEIÇÃO DE DIRETORIA.

Dois Vizinhos, 25 de julho de 2013

Elzir Natal Rossetti
Presidente da Associação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 58/2013

OBJETO: Locação de um terreno, para servir para alocação de infra-estrutura para eventos realizados pela Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Valor total R$
ADEOLINO CAPELINA	1	2.492,56

Valor total dos gastos com a dispensa nº 58/2013 - R$ 2.492,56 (cois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 017/2013, de 09 de janeiro de 2013, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013.
OBJETO: Aquisição de água mineral e vasilhame para água mineral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2013

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para utilização nos equipamentos da marca CATERPILLAR da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1	UN	10,00	335,71	3.357,10
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	2	UN	10,00	335,71	3.357,10
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	3	UN	10,00	294,08	2.940,80
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	4	UN	10,00	290,22	2.902,20
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	5	UN	5,00	1.545,38	7.726,90

Valor total dos gastos com a inexigibilidade nº 62/2013 - 20.284,10 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2013

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2013

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição da Miss Beltrão Teenager no concurso para escolha da Miss Paraná Teenager.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Valor total R$
MORIARTI ASSIS CARNEIRO & CIA LTDA	1	3.250,00

Valor total dos gastos com a inexigibilidade nº 61/2013 - 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2013

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 63/2013

OBJETO: Aquisição de peças para recuperação da máquina Pá Carregadeira CATERPILLAR modelo 938-G.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1	UN	8,00	135,23	1.081,84
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	2	UN	7,00	301,06	2.107,42
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	3	UN	30,00	21,43	642,90
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	4	UN	30,00	9,84	295,20
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	5	UN	1,00	468,10	468,10
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	6	UN	9,00	3,55	31,95
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	7	UN	1,00	101,93	101,93
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	8	UN	1,00	135,80	135,80
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	9	UN	1,00	66,76	66,76
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	10	UN	2,00	5,95	11,90
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	11	UN	6,00	3,55	21,30
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	12	UN	2,00	66,76	133,52
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	13	UN	1,00	135,80	135,80
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	14	UN	2,00	5,95	11,90
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	15	UN	6,00	3,55	21,30
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	16	UN	2,00	66,76	133,52
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	17	UN	1,00	135,80	135,80
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	18	UN	2,00	5,95	11,90
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	19	UN	8,00	3,55	28,40
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	20	UN	1,00	101,93	101,93
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	21	UN	1,00	135,80	135,80
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	22	UN	1,00	66,76	66,76
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	23	UN	2,00	5,95	11,90
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	24	UN	2,00	114,35	228,70
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	25	UN	2,00	213,11	426,22
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	26	UN	2,00	61,57	123,14
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	27	UN	2,00	80,34	160,68
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	28	UN	2,00	80,39	160,78
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	29	UN	2,00	100,94	201,88
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	30	UN	2,00	29,64	59,28
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	31	UN	2,00	17,58	35,16
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	32	UN	2,00	41,28	82,56
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	33	UN	2,00	602,52	1.205,04
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	34	UN	1,00	298,72	298,72
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	35	UN	1,00	298,72	298,72

Valor total dos gastos com a inexigibilidade nº 63/2013 - 9.174,51 (nove mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2013

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013** – Processo 521/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS BASCULANTES PARA FROTA MUNICIPAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

1. A Pregoeira designada através da Portaria nº 051/2013, de 23/01/2013, torna público: tendo decorrido o prazo legal e não formalizado recurso manifestado em sessão e registrado em ata, ficam adjudicados os itens às vencedoras:

EMPRESAS VENCEDORAS / valor unitário:
1. INGÁ VEÍCULOS LTDA - CNPJ 01.944.951/0002-77. Lote 01 item 01 valor unitário R$ 201.500,00 valor total R$ 1.612.000,00.
2. VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 79.634.937/0001-79. Lote 02 item 02 valor unitário R$ 24.000,00 valor total R$ 192.000,00.

NILEIDE T. PERSZEL
Pregoeira

2. Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão 26 de julho de 2013.

ANTÔNIO CANTELMO NETO
Prefeito

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 311/2013, de 05 de julho de 2013, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CONVITE Nº 087/2013.
OBJETO: Aquisição de utensílios e material de higiene, para utilização nas unidades de saúde e no controle do mosquito da dengue.
EMPRESAS VENCEDORAS: GIBRALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

RAZÃO SOCIAL: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº **17.370.963/0001-80**

ENDEREÇO: **Rua Tenente Camargo, 2425** FONE: **(46) 3524-0606**

MUNICIPIO: **Francisco Beltrão** ESTADO: **Paraná**

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, Minuta de Contrato, referente contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.

Planalto-Pr. 02 de agosto de 2013.

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
RG 5.152.596-5/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, SERGIO SINHORI e VICTOR ANTONIO GALVÃO Advogados Associados, com Escritório de Advocacia.

Por este instrumento, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 26.366, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 5.152.596-5 SSPPR, e inscrita no CPF sob o n° 880.739.989-04, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI,, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 30.885, residente e domiciliado na Tenente Camargo, 2425 – Centro , na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 6.446.976-2 SSPPR, e inscrito no CPF sob o n° 955.973.109-25, SEGIO SINHORI , brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 40.800, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 1.755.919-2 SSPPR, e inscrita no CPF sob o n° 303.005.849-20, VICTOR ANTONIO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 47.944, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - na Cidade de Francisco Beltrão , Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 8.050.195-1 SSPPR, e CPF sob o n° 037.296.839-26, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Denominação, Sede e Objeto

I – A sociedade adotará a razão social de *BARRETO RAMOS Advogados Associados.*

II – A sociedade terá sede na Cidade de Francisco Beltrão , neste Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - Francisco Beltrão.

III – A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as áreas judicial e extrajudicial).

IV – A responsabilidade técnica pelo exercicio da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V – O capital subscrito neste ato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO - PR

Selo de autenticidade na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

1. O sócio EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

2. O sócio FERNANDO LUIZ CHIPETTI, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

3. O sócio SEGIO SINHORI, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

4. O sócio VICTOR ANTONIO GALVÃO, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais.

O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS	10.000	10.000,00
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	10.000	10.000,00
SEGIO SINHORI	10.000	10.000,00
VICTOR ANTONIO GALVÃO	10.000	10.000,00
Totais	40.000	40.000,00

VI – Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

Da gerência e remuneração dos Sócios-Administradores

VII – A sociedade será administrada pelos sócios EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, SERGIO SINHORI e VICTOR ANTONIO GALVÃO, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telefax: (46) 3055-620
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA-SE ESTE DOCUMENTO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 1° É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2° A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

X – Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será elaborado o inventário e serão levantados os balanços, com observância das prescrições legais. Deduzidas as despesas e outras provisões que os sócios deliberarem fixar, será feita a distribuição dos lucros a cada sócio, na proporção de sua participação no capital social. Não obstante, a sociedade pode levantar balanço mensal, para fins de distribuição aos sócios dos lucros que forem mensalmente apurados.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-010 – Telefax: (46) 3523-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR

Selo de autenticidade aqui na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios.

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;

- No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

XVIII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

XIX – Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4° do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-016 – Telefax: (46) 3525-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Cópia de autenticidade da última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

XXI – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

XXII – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como os sócios EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI e SERGIO SINHORI declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único. O sócio VICTOR ANTONIO GALVÃO possui em seu cadastro a anotação de impedimento previsto no artigo 30, I do EAOAB.

XXV – Conforme determina o artigo 2º, I, do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, em caso de falecimento de sócio que empreste nome a sociedade, é possível a manutenção da razão social, a critério dos sócios remanescentes.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2012.

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

FERNANDO LUIZ CHIAPETTI

SERGIO SINHORI

VICTOR ANTONIO GALVÃO

Testemunhas:

1 –SERGIO MIGUEL TOSETTO
RG 3253371-0 SSPR CPF 431.253.019-04
Rua Argentina, 1256
Francisco Beltrão – Pr

2 - CLADEMIR ROQUE TOSETTO
RG 4.598.284-0 SSPPR CPF 044.286.809-53
Rua Niterói, 687
Francisco Beltrão – Pr.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - PR
FRANCISCO BELTRÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1909 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefone (046) 3523-2200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA NÃO CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticidade aqui na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

Tabelionato - Fco. Beltrão
Selo Funarpen
R$ 0,47

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº EPX57463

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-62

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 04 de abril de 2013

DIEGO PATRIC GEMELLI EMPREGADO AUTORIZADO
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR

O presente Instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi registrado e arquivado, nesta data, às fls. 143/147 do Livro 24 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 000003448.
Curitiba, 18 de Dezembro de 2012.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção Paraná

Cintia Alves Martins
Setor de Secretaria da OAB/PR

OAB PARANÁ

JULIANA COLLE BRETAS
Presidente da Câmara de Seleção

3372

Selo de autenticidade, em conformidade com a Portaria 47/2010 do Secretário-Geral da OAB/PR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

INSCRIÇÃO 26366

FILIAÇÃO
NARCISO AILOIR BARRETO DE RAMOS
MARIA CELESTINA NECKEL RAMOS

NATURALIDADE
FRANCISCO BELTRÃO-PR

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1973

RG
51525965 - SSPPR

CPF
880.739.989-04

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 05/01/2009

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04408822

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº **17.370.963/0001-80**

ENDEREÇO: **Rua Tenente Camargo, 2425** FONE: **(46) 3524-0606**

MUNICIPIO: **Francisco Beltrão** ESTADO: **Paraná**

O representante legal da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR 02 de agosto de 2013.

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
RG 5.152.596-5/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Município de Planalto

Pregão Presencial 44/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.370.963/0001-80 **Fornecedor :** BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS **E-mail:**

Endereço : R TENENTE CAMARGO 2425 Q 200 L 16 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-610 **Telefone:** 46 3524 0606 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: EWERTON LINEU BARRETO RAMOS **CPF:** 880.739.989-04 **RG:** 51525965

Endereço representante: RUA TENETE CAMARGO 2425 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-610 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito) horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.	12,00	UN	7.000,00		7.000,00	84.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **84.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **84.000,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.370.963/0001-80

Município de Planalto - 2013

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 44/2013

Equiplano

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de

Lote: 0001	Item: 0001	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem	Marca:	Quantidade:	12,00

Fornecedor	9991	BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		7.000,00	
1		6.900,00	

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

DATA: 08/08/2013

EMPRESA: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **26/01/2014;**
- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **29/08/2013;**
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **01/10/2013;**
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **28/11/2013;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **01/10/2013;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **01/02/2014;**
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Declaração de Responsabilidade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000802013-14021963
Nome: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.370.963/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/07/2013.
Válida até 26/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17370963/0001-80
Razão Social: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 2425 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2013 a 29/08/2013

Certificação Número: 2013073110542130658883

Informação obtida em 31/07/2013, às 10:54:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.370.963/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:44:32 do dia 04/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2013.
Código de controle da certidão: **2FFC.BD56.0EF4.5629**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 10716873-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.370.963/0001-80**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/11/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10716873-18

Emitida Eletronicamente via Internet
31/07/2013 - 10:21:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **5901/2013**

Certidão válida até: **01/10/2013**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
144321	**17.370.963/0001-80**	**968202**	

Razão Social	Nome de Fantasia
BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	**BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Localização	Número
R TENENTE CAMARGO	**2425**

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

2 de Agosto de 2013

Certidão emitida às **10:14:00** do dia **02/08/2013**.

Código de autenticação da certidão: **32CZX295244544Z4QBZ**

Conferir autenticidade em http://www.franciscobeltrao.com.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.370.963/0001-80
Certidão n°: 33635858/2013
Expedição: 06/08/2013, às 08:09:22
Validade: 01/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.370.963/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, SERGIO SINHORI e VICTOR ANTONIO GALVÃO Advogados Associados, com Escritório de Advocacia.

Por este instrumento, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 26.366, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 5.152.596-5 SSPPR, e inscrita no CPF sob o n° 880.739.989-04, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI,, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 30.885, residente e domiciliado na Tenente Camargo, 2425 – Centro , na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 6.446.976-2 SSPPR, e inscrito no CPF sob o n° 955.973.109-25, SEGIO SINHORI , brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 40.800, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 1.755.919-2 SSPPR, e inscrita no CPF sob o n° 303.005.849-20, VICTOR ANTONIO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 47.944, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - na Cidade de Francisco Beltrão , Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 8.050.195-1 SSPPR, e CPF sob o n° 037.296.839-26, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Denominação, Sede e Objeto

I – A sociedade adotará a razão social de *BARRETO RAMOS Advogados Associados.*

II – A sociedade terá sede na Cidade de Francisco Beltrão , neste Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - Francisco Beltrão.

III – A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as áreas judicial e extrajudicial).

IV – A responsabilidade técnica pelo exercicio da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V – O capital subscrito neste ato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR
Fé pública autenticidade ainda de uma folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

1. O sócio EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

2. O sócio FERNANDO LUIZ CHIPETTI, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

3. O sócio SEGIO SINHORI, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

4. O sócio VICTOR ANTONIO GALVÃO, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais.

O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS	10.000	10.000,00
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	10.000	10.000,00
SEGIO SINHORI	10.000	10.000,00
VICTOR ANTONIO GALVÃO	10.000	10.000,00
Totais	40.000	40.000,00

VI – Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

Da gerência e remuneração dos Sócios-Administradores

VII – A sociedade será administrada pelos sócios EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, SERGIO SINHORI e VICTOR ANTONIO GALVÃO, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR
Sinal de autenticidade aposto na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fr. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telefax: (46) 3055-62
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
NÃO QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 1° É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2° A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

X – Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será elaborado o inventário e serão levantados os balanços, com observância das prescrições legais. Deduzidas as despesas e outras provisões que os sócios deliberarem fixar, será feita a distribuição dos lucros a cada sócio, na proporção de sua participação no capital social. Não obstante, a sociedade pode levantar balanço mensal, para fins de distribuição aos sócios dos lucros que forem mensalmente apurados.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR
Selo de autenticidade anexo à última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios.

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;

- No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

XVIII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

XIX – Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4° do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR
Cópia de autenticidade anexa à última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER EMENDA, RASURA OU ENTRELINHA QUE SEJA CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

XXI – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

XXII – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como os sócios EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI e SERGIO SINHORI declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único. O sócio VICTOR ANTONIO GALVÃO possui em seu cadastro a anotação de impedimento previsto no artigo 30, I do EAOAB.

XXV – Conforme determina o artigo 2º, I, do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, em caso de falecimento de sócio que empreste nome a sociedade, é possível a manutenção da razão social, a critério dos sócios remanescentes.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2012.

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

FERNANDO LUIZ CHIAPETTI

SEGIO SINHORI

VICTOR ANTONIO GALVÃO

Testemunhas:

1 –SERGIO MIGUEL TOSETTO
RG 3253371-0 SSPR CPF 431.253.019-04
Rua Argentina, 1256
Francisco Beltrão – Pr

2 - CLADEMIR ROQUE TOSETTO
RG 4.598.284-0 SSPPR CPF 644.286.809-53
Rua Niterói, 687
Francisco Beltrão – Pr.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefone: (46) 3524-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO - PR
FRANCISCO BELTRÃO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Selo Digital - Fiscalização Funarpen
TABELIONATO DE NOTAS
EPX57456

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 04 de abril de 2013

DIEGO PATRIC GEMELLI EMPREGADO AUTORIZADO
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

O presente Instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi registrado e arquivado, nesta data, às fls. 143/147 do Livro 24 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 000003448.
Curitiba, 18 de Dezembro de 2012.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção Paraná

Cintia Alves Martins
Setor de Sociedades da OAB/PR

OAB
PARANÁ

JULIANA COLLE BRETAS
Presidente da Câmara de Seleção

Selo de autenticidade, em conformidade com a Portaria 47/2010 do Secretário-Geral da OAB/PR

3372

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.370.963/0001-80
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
18/12/2012

NOME EMPRESARIAL
BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

LOGRADOURO
R TENENTE CAMARGO

NÚMERO
2425

COMPLEMENTO

CEP
85.601-610

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/07/2013** às **13:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/07/2013

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-174378/13

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Inscrição:	000003448	**Tipo:**	MATRIZ
Situação:	ATIVA	**Desde:**	18/12/2012
Cidade:	FRANCISCO BELTRÃO		
SOCIOS:			
26366 - EWERTON LINEU BARRETO RAMOS 30885 - FERNANDO LUIZ CHIAPETTI 40800 - SEGIO SINHORI 47944 - VICTOR ANTONIO GALVÃO			

Emissão: 31/07/2013 10:24:22
Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.
Emissão gratuita.
A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br
Código para validação: 2013.3107.174378.3448

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº **17.370.963/0001-80**

ENDEREÇO: **Rua Tenente Camargo, 2425** FONE: **(46) 3524-0606**

MUNICIPIO: **Francisco Beltrão** ESTADO: **Paraná**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR 02 de agosto de 2013.

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
RG 5.152.596-5/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº **17.370.963/0001-80**

ENDEREÇO: **Rua Tenente Camargo, 2425** FONE: **(46) 3524-0606**

MUNICIPIO: **Francisco Beltrão** ESTADO: **Paraná**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR 02 de agosto de 2013.

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
RG 5.152.596-5/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº **17.370.963/0001-80**

ENDEREÇO: **Rua Tenente Camargo, 2425** FONE: **(46) 3524-0606**

MUNICIPIO: **Francisco Beltrão** ESTADO: **Paraná**

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nome	**Especialidade**	**Número do registro no órgão de classe (OAB)**	**Data do registro**
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS	DIREITO CONSTITUCIONAL	26.366	25/11/1998
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	MBA EM GESTÃO PÚBLICA	30.885	10/05/2001
VICTOR ANTONIO GALVÃO	DIREITO MUNICIPAL	47944	03/09/2008

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão-PR 02 de agosto de 2013.

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
RG 5.152.596-5/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA

RAZÃO SOCIAL: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº: 17.370.963/0001-80

ENDEREÇO: Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão/PR

FONE: (46) 3524-0606

Declaramos que EWERTON LINEU BARRETO RAMOS brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 26.366, sócio administrador da Sociedade de Advogados BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS e responsável técnico da proponente, devidamente credenciada, visitou a Sede do Município, local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Planalto/PR, 07 de agosto de 2013.

PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 40.209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa

PÁRA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL ,sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 17.370.963/0001-80, no período compreendido entre 30/07/1992 e 30/07/2013.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 31 de Julho de 2013

SANDRA CANOVA ANDRETTO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Dato 06 AGO. 2013
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Rompel, 1 Wallang, 1068
Cam. 10 (85) 3521-1001 - Fr. Beltrão-PR
FABIANA MIRANDA - Notário
FABIO R. CARDOSO - Notário Substituto
FLAVIO CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARI EDE RUSS PEREIRA - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS 1º PR
SELO FUNARPEN Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

04.908.493/0001-13
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

RAZÃO SOCIAL: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº **17.370.963/0001-80**

ENDEREÇO: **Rua Tenente Camargo, 2425** FONE: **(46) 3524-0606**

MUNICIPIO: **Francisco Beltrão** ESTADO: **Paraná**

$$SG = \frac{79..596,01}{5.829,52 + 0,00} = 13,65$$

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR 02 de agosto de 2013.

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
RG 5.152.596-5/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2013

ATIVO

CIRCULANTE	79.596,01
DISPONIBILIDADES	79.596,01
CAIXA	79.596,01
Caixa	79.596,01
TOTAL DO ATIVO	**79.596,01**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2013

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	5.829,52
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	5.829,52
ISS a Recolher	1.351,53
IRPJ a Recolher	2.131,52
COFINS a Recolher	546,60
PIS a Recolher	118,43
INSS a Recolher	1.681,44
TOTAL DO PASSIVO	**5.829,52**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.766,49
CAPITAL SOCIAL	40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00
Capital Subscrito	40.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	33.766,49
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	33.766,49
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	33.766,49
Saldo do Exercicio	33.766,49
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**79.596,01**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********79.596,01 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 880.739.989-04
R.G. 5.152.596 -5 PR

RESPONSAVEL TECNICO

SERGIO MIGUEL TOSETTO
CONTADOR
C.R.C. PR-028703/O-0
C.P.F. 431.253.019-04
R.G. 3.253.371 -00 PR

Sergio Miguel Tosetto
Rua Argentina, 1278
CEP 85605-380 - Fco. Beltrão - PR
Contador CRC - 28703
CPF 431.253.019-04

FERNANDO LUIZ CHIAPETTI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 955.973.109-25
R.G. 6.446.976 -2 PR

SEGIO SINHORI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 303.005.849-20
R.G. 1.755.919 -2 PR

VICTOR ANTONIO GALVAO
SOCIO ADMIONISTRADOR
C.P.F. 037.296.839-26
R.G. 8.050.195 -1 PR

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ:17.370.963/0001-80 NR:000003448 - 18/12/2012
RUA TENENTE CAMARGO, 2425 Bairro: CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-610

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30/06/2013 - (01/01/2013 A 30/06/2013)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	45.050,98
VENDAS DE SERVICOS	45.050,98
MERCADO NACIONAL	45.050,98
Venda de Servicos a Vista	45.050,98
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	4.179,05-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	4.179,05-
ISS	1.351,53-
IRPJ	2.162,49-
COFINS	546,60-
PIS	118,43-
RECEITA LÍQUIDA	**40.871,93**
DESPESAS OPERACIONAIS	7.105,44-
RESULTADO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	7.105,44-
COM PESSOAL	1.681,44-
INSS	1.681,44-
HONORARIOS - PRO-LABORE	5.424,00-
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS	5.424,00-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**33.766,49**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30 DE JUNHO DE 2013.

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 880.739.989-04
R.G. 5.152.596 -5 PR

RESPONSAVEL TECNICO

SERGIO MIGUEL TOSETTO
CONTADOR
C.R.C. PR-028703/O-0
C.P.F. 431.253.019-04
R.G. 3.253.371 -00 PR

Sergio Miguel Tosetto
Rua Argentina, 1278
CEP 85605-380 - Fco. Beltrão - PR
Contador CRC - 28703
CPF 431.253.019-04

FERNANDO LUIZ CHIAPETTI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 955.973.109-25
R.G. 6.446.976 -2 PR

SEGIO SINHORI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 303.005.849-20
R.G. 1.755.919 -2 PR

VICTOR ANTONIO GALVAO
SOCIO ADMIONISTRADOR
C.P.F. 037.296.839-26
R.G. 8.050.195 -1 PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Secional do Paraná sob o nº 3.448 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.963/0001-80, a qual tem como administrador o Sr. Ewerton Lineu Barreto Ramos, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 26.366, prestou neste ano de 2013, satisfatoriamente o serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Mangueirinha, durante o início dos trabalhos de gestão, conforme atesta a Nota Fiscal nº 002, atendendo a todos os setores da Municipalidade.

Ainda vale registrar que a prestação dos serviços foi executada dentro das expectativas e pretensões, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho, sendo que os serviços prestados atingiram os mais altos interesses públicos.

Bela Vista da Caroba - PR., 06 de agosto de 2013.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **002**

Data e Hora da Emissão: **20/02/2013 14:20:33**

Operador Emissor: BARRETO R. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **17370963000180** I.E.: I.M.: **144321** Telefone: **46 3524 0606**
Razão Social: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Endereço: **R TENENTE CAMARGO, 2425 - Q 200 L 16 - CENTRO - 85601610**
Município: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01612441000107** I.E.:
Nome/Razão: **PREFITURA MUN. BELA VISTA DA CAROBA**
Endereço: **AV. RIO GRANDE DO SUL, 107 - CENTRO**
Município: **Bela Vista da Caroba** UF: **PR** e-Mail: **financa@caroba.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
17.14	Prestação de Serviços de Consultoria	4.020,00	0,00	4.020,00	3,00	120,60

Total Serviços (R$)	**4.020,00**					
Total ISS (R$)	**120,60**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Total Líquido (R$)	**4.020,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.20014

Código de autenticidade: CA0A42250B4D1C74C9065969AD1D2B4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Secional do Paraná sob o n.º 3.448 e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.370.963/0001-80, a qual tem como administrador o Sr. Ewerton Lineu Barreto Ramos, advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 26.366, prestou neste ano de 2013, satisfatoriamente os serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Mangueirinha, durante o início dos trabalhos de gestão, conforme atesta a Nota Fiscal n.º 001, atendendo a todos os setores da Municipalidade.

Ainda vale registrar que a prestação dos serviços foi executada dentro das expectativas e pretensões, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho, sendo que os serviços prestados atingiram os mais altos interesses públicos.

Mangueirinha – PR, 06 de agosto de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **001**

Data e Hora da Emissão: **18/02/2013 17:10:39**

Operador Emissor: BARRETO R. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **17370963000180** I.E.: I.M.: **144321** Telefone: **46 3524 0606**
Razão Social: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Endereço: **R TENENTE CAMARGO, 2425 - Q 200 L 16 - CENTRO - 85601610**
Município: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77774867000129** I.E.:
Nome/Razão: **PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA**
Endereço: **PC.FCO ASSIS DOS REIS, 1060 - CENTRO - 85540000**
Município: **Mangueirinha** UF: **PR** e-Mail: **marialuciapmm@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS
17.14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	0,00	5.000,00	3,00	150,00

Total Serviços (R$)	**5.000,00**					
Total ISS (R$)	**150,00**					
Retenções (R$)	COFINS 0.00	ISS 0.00	PIS 0.00	IRRF 0.00	CSLL 0.00	INSS 0.00
Total Líquido (R$)	**5.000,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como Tributado no município.

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-6063

Equipiano - NFS-e 500.2001q

Código de autenticidade: 46E440F90236FF61F7C787BCE5A06707

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, entidade associativista, com sede na rua Peru, 1301, bairro Miniguaçu, em Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 78.687.654/0001-22, ora representada por seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin, portador da CI/RG nº 4.089.595-7 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº627.798.349-00, vem através do presente **ATESTAR** a quem possa interessar e para os fins de direito que a empresa **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o nº 3.448, com sede à rua Tenente Camargo, 2425, em Francisco Beltrão-PR., através de seu administrador e advogado, **Sr. Ewerton Lineu Barreto Ramos**, presta serviços à esta entidade desde o mês de março de 2013, inclusive quanto a assessoria e consultoria aos municípios associados da entidade, para a aplicação das disposições da Lei nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), tendo ministrado palestra sobre o tema e elaborado minuta de Decreto para recepção da legislação federal no âmbito dos municípios.

Sendo o que se tinha para atestar, firma-se o presente para que surta seus efeitos legais devidos.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2013

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente da AMSOP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, entidade associativista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.687.654/0001-22, com sede administrativa na Rua Maranhão, n.º 360, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Rogério Antonio Benin, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº627.798.349-00

CONTRATADA: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, sob o nº 3.448 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.370.963/0001-80, com sede na rua Tenente Camargo, 2425, centro, em Francisco Beltrão – PR, ora representada por seu administrador **EWERTON LINEU BARRETO RAMOS**, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 26.366.

Cláusula 1ª - Do objeto
O objeto do presente instrumento convencional, é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, a ser prestado pela Contratada em prol da Contratante.

Cláusula 2ª – Da Assessoria
Os serviços de assessoria compreendem a defesa dos interesses e direitos da Contratante nas esferas administrativas e judiciais, promovendo requerimentos e ações ou ainda realizando as defesas que se fizerem necessárias para a implementação plena dos seus objetivos.

Cláusula 3ª – Da Consultoria
A consultoria compreende a disponibilidade da Contratada para dirimir dúvidas da Contratante e seus associados, podendo acompanhar a Contratante na discussão de assuntos de seu interesse, elaboração de pareceres, orientações de natureza jurídica e outras mais pertinentes ao objeto.

Cláusula 4ª - Do valor
As partes acordam que o valor a ser pago pelo Contratante, pela prestação dos serviços pela Contratada, será o correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo 1º - O respectivo valor deverá ser pago pela Contratante à Contratada, até o dia 05 de cada mês de vigência do contrato, a iniciar da data de celebração do presente.

Cláusula 5ª – Das ações judiciais
A execução dos serviços de propositura de requerimentos administrativos e ações judiciais, fica garantida a inexistência de qualquer forma de pagamento prévio, à título de honorários pela Contratada, ficando porém garantida a integralidade dos honorários da sucumbência, bem como eventual convenção entre as partes, para participação do Contratada no resultado de êxito na demanda, o que se dará através de termo aditivo. Ainda, eventuais composições judiciais ou extra-judiciais, em que haja intervenção do Contratada, poderão ser objeto de incidência de honorários em favor do Contratada, o que será então da mesma forma, através de disposto em termo aditivo respectivo.

Parágrafo único - Em casos de demandas em que a matéria seja de alta-complexidade, e que exija conhecimento técnico aprofundado da matéria, poderão as partes convencionarem a contratação de profissional terceirizado, como forma de assessoria para a respectiva atuação na causa, ao encargo do Contratante.

Cláusula 6ª – Da vigência:
O prazo de vigência do presente instrumento é de 09 (nove) meses, a contar da data da sua celebração.

Cláusula 7ª – Dos processos em andamento:
A Contratada ora se obrigada em assumir os processos judiciais em trâmite, em que figure a Contratante, devendo, porém, ser providenciado pela Contratante a devida autorização ou "substabelecimento" subscrito pelo procurador constituído em cada processo.

Parágrafo 1º - O repasse desses existentes processos ao Contratada haverá de se dar sem qualquer restrição ou reserva de direito em benefício do advogado substituído, caso exista, passando então o Contratada a responder integralmente pelos processos a partir do deferimento de cada juízo, do efeito dos instrumentos de substabelecimento juntados aos autos.

Parágrafo 2º - Fica desde já esclarecido que nos processos em que o Contratada for substabelecido, este estará totalmente isento de qualquer responsabilidade quanto aos atos realizados pelo procurador antecessor.

Cláusula 8a - Das condições de trabalho:
A Contratante se obriga em disponibilizar todas as informações, documentos e outros elementos mais que se fizerem necessários para a execução dos serviços pela Contratada, com total êxito, inclusive quanto a veracidade e legitimidade destes e ainda quanto ao comparecimento nos locais e oportunidades informadas pela Contratada.

Já o Contratada se obriga na prestação dos serviços com extrema cautela e diligência, inclusive quanto a conservação dos documentos e outros elementos fornecidos pela Contratante para a execução de suas tarefas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do mandato, confeccionando as peças processuais, comparecendo às audiências marcadas e todos atos processuais necessários ao bom resultado da lide.

Também é obrigação da Contratada fornecer informações à Contratante, à respeito do andamento dos respectivos processos judiciais, em que exista interesse deste.

Fica reservado o direito à Contratada, por oportunidade da impossibilidade da realização de alguma tarefa em prol da Contratante, desde que previamente justificado e comunicado, substabelecer outro profissional habilitado, para realizar exclusivamente o ato em questão.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços do Contratada em prol da Contratante, desde que comprovada e previamente autorizada por esta, à exemplo de custas profissionais, custas processuais, fotocópias de documentos, telefonemas interurbanos, entre outros, ficarão ao encargo da Contratante.

Cláusula 9ª - Dos serviços além da comarca:
Para o caso de trabalhos a serem realizados em comarcas ou localidades diversas de Francisco Beltrão/PR e ainda para o acompanhamento daqueles que já tramitam em locais diversos e que tem a Contratante como parte ou interessado, todas as despesas decorrentes de deslocamentos da Contratada para realização de atos em tais processos, correrão às expensas exclusivas da Contratante, mediante a comprovação devida se for o caso.

Cláusula 10ª - Da rescisão do contrato:
A rescisão do presente contrato somente poderá ocorrer motivada por inadimplemento de obrigação contratual de uma das partes, apurada em processo administrativo que oportunize a ampla defesa e ao contraditório da parte inadimplemente, impondo a infratora o pagamento da multa contratual no valor de 01 (uma) mensalidade estabelecida na Cláusula 4ª deste contrato, para pagamento em favor da parte prejudicada.

Parágrafo 1º - Ainda caso não exista inadimplemento contratual, mas uma das partes não tenha mais interessa na mantença do avençado, poderá essa denunciar o contrato com prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Ainda quanto a Contratada, fica a sua obrigação, no caso de ser sua a iniciativa para a rescisão, de responder pelos processos administrativos e judiciais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, obrigando-se a Contratante na indicação de novo procurador, para o qual a Contratada substabelecerá o mandato respectivo, obrigando-se ainda o Contratada no fornecimento de todas as informações e documentos necessários para a continuidade devida dos trabalhos.

Cláusula 11ª - Do foro:
As partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio suscitado a partir do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam e declaram o presente contrato como título executivo, gozando o mesmo de certeza, liquidez e exigibilidade, o que também é atestado por duas (02) testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2013.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
Contratante

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Testemunhas: _____

_____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Barreto Ramos Advogados Associados**, sociedade de advogados inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná sob o nº 3448 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.370.963/0001-80, prestou e vem prestando desde o mês de fevereiro de 2013, conforme Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes, serviços para a **APLANAR TI COLOBORATIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pato Branco-Pr., Rua Manoel Ribas, 665, Bairro Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.648.612/0001-98, consistentes na assessoria e consultoria jurídica para o atendimento dos comandos da Lei nº 131/2009 e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) nos 42 (quarenta e dois) municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná, principalmente através da implantação do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão – SAUC, disponibilizado àqueles pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pato Branco-PR., 07 de agosto de 2013.

EBERSON TIBES
Sócio Gerente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: APLANAR TI COLABORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Manoel Ribas, 665 – Bairro Brasília, Pato Branco – PR, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.648.612/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Eberson Tibes, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.540.089-86.

CONTRATADA: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, sob o nº 3.448 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.370.963/0001-80, ora por seu administrador, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito nos quadros da OAB/Pr sob o nº 26.366, com sede na rua Tenente Camargo, 2425, centro, em Francisco Beltrão-PR.

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

O objeto do presente instrumento convencional, é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, a ser prestado pela Contratada em prol da Contratante, com referência ao desenvolvimento das atividades do ramo mercantil desta, e inclusive na prestação de serviços à Administração Pública que demanda serviços da Contratante.

Cláusula 2ª - Do Valor do Contrato

As partes acordam que o valor a ser pago pela Contratante, pela prestação dos serviços pela Contratada, será o equivalente à R$ 670,00 (seiscentos e setenta

reais), valor este que deverá ser pago a cada dia 20 de cada mês de vigência do contrato, a iniciar da data de celebração do presente.

Fica ressalvado e garantido à Contratada o direito ao percebimento de valores resultantes das sucumbências deferidas através das decisões dos juízos, bem como dos ganhos decorrentes de composições realizadas das demandas em que este atue na defesa dos interesses da Contratante.

Cláusula 3ª – Da Vigência:

O prazo de vigência do presente instrumento é determinado por 12 (doze) meses, a contar da data presente, sendo que expirado ou decorrido o período poderão as partes renovar o mesmo, desde que pactuado de forma expressa.

Por oportunidade da renovação do contrato, as partes obrigatoriamente haverão de convencionar novo valor mensal para pagamento dos serviços contratados, eis que admitida e determinada a sua correção e atualização anual.

Cláusula 4ª – Dos Processos em Andamento:

A Contratada ora se obrigada em assumir todos os processos judiciais em trâmite, em que figure a Contratante ou uma das suas empresas mencionadas na Cláusula 1ª, devendo porém ser providenciado pela Contratante a devida autorização ou "substabelecimento" pelo então último procurador constituído nos processos.

Inclusive esse repasse dos processos à Contratada haverá de se dar sem qualquer restrição ou reserva de direito em benefício do advogado substituído, passando então a Contratada a responder integralmente pelos processos a partir do deferimento de cada juízo, quanto ao procurador novo constituído.

Cláusula 5a - Da Assessoria e da Consultoria:

Os serviços a serem prestados pela Contratada à Contratante, dizem respeito a consultoria em judicial e extra-judicial, subentendido neste caso desde a simples consulta sobre ato ou fato jurídico, até a compilação de pareceres sobre assuntos pertinentes à área jurídica, enquanto que a assessoria é

prestada também extrajudicialmente e judicialmente, à exemplo de ingresso de ações judiciais, defesas em demandas intentada em face da Contratante entre outras.

Também é incumbência da Contratada a consultoria e assessoria da Contratante e dos entes públicos que desta sejam clientes, quanto a implementação e aplicação dos produtos/serviços da Contratante.

Parágrafo Único – Eventual atuação da Contratada na criação/desenvolvimento de produtos jurídicos a serem explorados comercialmente pela Contratante, não fica contemplada pelo presente contrato, devendo este ser objeto de convenção específica entre as partes.

Cláusula 6a - Das Condições de Trabalho:

A Contratante se obriga em disponibilizar todas as informações, documentos e outros elementos mais que se fizerem necessários para a execução dos serviços pela Contratada, responsabilizando-se inclusive quanto a veracidade e legitimidade destes bem como obriga-se também, quanto ao comparecimento nos locais e oportunidades informadas pela Contratado, ou quando intimados "judicialmente".

Já a Contratada se obriga na prestação dos serviços com extrema cautela e diligência, inclusive quanto a conservação dos documentos e outros elementos fornecidos pela Contratante para a execução de suas tarefas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do mandato, confeccionando as peças processuais, comparecendo às audiências marcadas e todos atos processuais necessários ao bom resultado da lide, porém não ficando estabelecido nenhum compromisso ou obrigação quanto ao êxito nas demandas judiciais intentadas ou naquelas que a Contratante for demandanda.

Fica reservado o direito à Contratada, por oportunidade da impossibilidade da realização de alguma tarefa em prol da Contratante, de substabelecer profissional para realizar exclusivamente o ato em questão.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços da Contratada em prol da Contratante, desde que comprovada e previamente autorizada por este, à exemplo de custas profissionais, de fotocópias de documentos, telefonemas interurbanos, entre outros, ficarão ao encargo da Contratante.

Cláusula 7a - Dos Processos além da Comarca:

Para o caso de atuação da Contratado em processos de interesse da Contratante, ajuizados em comarcas diversas da região Sudoeste do Estado do Paraná e ainda para o acompanhamento daqueles que já tramitam em locais diversos deste, todas as despesas decorrentes de deslocamentos da Contratada para realização de atos em tais processos, correrão às expensas da Contratante, mediante a comprovação devida.

E, por estarem justos e contratados, as partes declaram o presente contrato como título executivo, gozando o mesmo de certeza, liquidez e exigibilidade, elegendo ainda o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2013.

APLANAR TI COLABORATIVA LTDA
Contratante

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado

Testemunhas: _____

_____

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, SERGIO SINHORI e VICTOR ANTONIO GALVÃO Advogados Associados, com Escritório de Advocacia.

Por este instrumento, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 26.366, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 5.152.596-5 SSPPR, e inscrita no CPF sob o n° 880.739.989-04, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI,, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 30.885, residente e domiciliado na Tenente Camargo, 2425 – Centro , na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 6.446.976-2 SSPPR, e inscrito no CPF sob o n° 955.973.109-25, SEGIO SINHORI , brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 40.800, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 1.755.919-2 SSPPR, e inscrita no CPF sob o n° 303.005.849-20, VICTOR ANTONIO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n° 47.944, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - na Cidade de Francisco Beltrão , Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 8.050.195-1 SSPPR, e CPF sob o n° 037.296.839-26, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Denominação, Sede e Objeto

I – A sociedade adotará a razão social de *BARRETO RAMOS Advogados Associados.*

II – A sociedade terá sede na Cidade de Francisco Beltrão , neste Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo, 2425 – Centro - Francisco Beltrão.

III – A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as áreas judicial e extrajudicial).

IV – A responsabilidade técnica pelo exercicio da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V – O capital subscrito neste ato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-010 – Telefone: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR

Selo de autenticidade na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1. O sócio EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

2. O sócio FERNANDO LUIZ CHIPETTI, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

3. O sócio SEGIO SINHORI, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais;

4. O sócio VICTOR ANTONIO GALVÃO, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais.

O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS	10.000	10.000,00
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	10.000	10.000,00
SEGIO SINHORI	10.000	10.000,00
VICTOR ANTONIO GALVÃO	10.000	10.000,00
Totais	40.000	40.000,00

VI – Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

Da gerência e remuneração dos Sócios-Administradores

VII – A sociedade será administrada pelos sócios EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, SERGIO SINHORI e VICTOR ANTONIO GALVÃO, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA NO CORPO DELEGADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - PR
FRANCISCO BELTRÃO

Selo de autenticidade válido para a última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 1° É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2° A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

X – Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será elaborado o inventário e serão levantados os balanços, com observância das prescrições legais. Deduzidas as despesas e outras provisões que os sócios deliberarem fixar, será feita a distribuição dos lucros a cada sócio, na proporção de sua participação no capital social. Não obstante, a sociedade pode levantar balanço mensal, para fins de distribuição aos sócios dos lucros que forem mensalmente apurados.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-0200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR

Selo de autenticidade aposto na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios.

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;

- No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

XVIII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

XIX – Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4° do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-010 – Telefax: (46) 3055-5200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
NÃO PODERÁ SER ENTENDIDO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticidade anexo à última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FRANCISCO BELTRÃO - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

XXI – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

XXII – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como os sócios EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI e SERGIO SINHORI declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único. O sócio VICTOR ANTONIO GALVÃO possui em seu cadastro a anotação de impedimento previsto no artigo 30, I do EAOAB.

XXV – Conforme determina o artigo 2º, I, do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, em caso de falecimento de sócio que empreste nome a sociedade, é possível a manutenção da razão social, a critério dos sócios remanescentes.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2012.

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

FERNANDO LUIZ CHIAPETTI

SERGIO SINHORI

VICTOR ANTONIO GALVÃO

Testemunhas:

1 –SERGIO MIGUEL TOSETTO
RG 3253371-0 SSPR CPF 431.253.019-04
Rua Argentina, 1256
Francisco Beltrão – Pr

2 - CLADEMIR ROQUE TOSETTO
RG 4.598.284-0 SSPPR CPF 644.286.809-53
Rua Niterói, 687
Francisco Beltrão – Pr.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-015 - Telefax: (46) 3055-2200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/04/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R$2,82
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - PR

Selo de autenticidade afixado à última folha do documento do Cartório Malta 2º Notas Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

2º Tabelionato - Fco. Beltrão
Selo Funarpen
R$ 0,47

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº EPX57462

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-010 – Telefax: (46) 3055-6000

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 04 de abril de 2013
DIEGO PATRIC GEMELLI EMPREGADO AUTORIZADO
VÁLIDO QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

O presente Instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi registrado e arquivado, nesta data, às fls. 143/147 do Livro 24 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 000003448.
Curitiba, 18 de Dezembro de 2012.

OFÍCIO DO CARTÓRIO DO 2º FRANCISCO BELTRÃO - PR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção Paraná

Cintia Alves Martins
Setor de Secretaria da OAB/PR

OAB PARANÁ

JULIANA COLLE BRETAS
Presidente da Câmara de Seleção

3372

Selo de autenticidade, em conformidade com a Portaria 47/2010 do Secretário-Geral da OAB/PR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04408822

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 07 AGO. 2013
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Wenteng, 1158
Centro - CEP 85601-020 - Fco. Beltrão-PR
IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
FABIO JR. CARDOSO - Tabelião
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE SUSS PEREIRA - Escrevente

Fotocópia de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUK04281

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

FILIAÇÃO
NARCISO ALCIOR BARRETO DE RAMOS
MARIA CELESTINA NECKEL RAMOS

NATURALIDADE
FRANCISCO BELTRÃO-PR

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1973

RG
5152965 - SSPPR

ÓRGÃO DE ORIGEM E TECIDOS
SIM

CPF
880 739 989-04

VIA
01

EXPEDIDO EM
05/01/2009

INSCRIÇÃO
26366

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03585804

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco.
Selo/Não 07 AGO 2013
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Vieira, 1180
Centro - CEP 85601-020 - Fone 3523-8000
IRACEMA MIRANDA - Tabelião
FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
1º TABELIONATO DE NOTAS
EUK04273

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI

FILIAÇÃO
VILSON CHIAPETTI
LURDES ANGELINA CHIAPETTI

INSCRIÇÃO: 30885

NATURALIDADE
FRANCISCO BELTRÃO-PR

DATA DE NASCIMENTO
27/06/1977

RG
6.446.978-2/PR -

CPF
955.973.109-25

ÓRGÃO DE ORIGEM E TÍCIPOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
05/01/2009

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 47944

NOME
VICTOR ANTONIO GALVÃO

FILIAÇÃO
SÉRGIO VITALINO GALVÃO
SUELI MASCHIO GALVÃO

NATURALIDADE
FRANCISCO BELTRÃO-PR

DATA DE NASCIMENTO
02/08/1983

RG
80501851 - SSP/PR

CPF
037.296.839-26

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 06/10/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07726210

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
ART.30,INC.I,L 8906/94

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Rotheu L. Werling
Centro - CEP: 85.601-020 - Pro. Bel.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. 07 AGO. 2013 PR
Selo

ANGELENA MIRANDA - Tabelã
FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
FLARES CARDOSO - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

SELO FUNARPEN
Lei 12.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
EUK04283

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-174768/13

CERTIFICO que o Advogado EWERTON LINEU BARRETO RAMOS possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 26366, desde 25/11/1998, pertencendo a Subseção de FRANCISCO BELTRÃO, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITE com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

Emissão: 02/08/2013 10:12:01
Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.
Emissão gratuita.
A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br
Código para validação: 2013.0208.174768.26366

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-174769/13

CERTIFICO que o Advogado FERNANDO LUIZ CHIAPETTI possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 30885, desde 10/05/2001, pertencendo a Subseção de FRANCISCO BELTRÃO, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITE com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

Emissão: 02/08/2013 10:12:39
Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.
Emissão gratuita.
A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br
Código para validação: 2013.0208.174769.30885

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-174770/13

CERTIFICO que o Advogado VICTOR ANTONIO GALVÃO possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 47944, desde 03/09/2008, pertencendo a Subseção de FRANCISCO BELTRÃO, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITE com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

Emissão: 02/08/2013 10:12:51
Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.
Emissão gratuita.
A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br
Código para validação: 2013.0208.174770.47944

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº. 1000, centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os devidos fins, que **EWERTON LINEU BARRETO RAMOS**, portador da carteira de identidade nº.**5.152.596-5 /PR**, foi funcionário Publico Municipal, conforme segue:

PERIODO:	CARGO COMISSÃO:	REGIME PREVIDENCIARIO:
01/08/2002 07/08/2003	Procurador Municipal	RGPS
07/08/2003 31/12/2008	Assessor Jurídico	RGPS
12/01/2009 31/12/2012	Assessor Jurídico	RGPS

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2013.

Vilmo Dalbosco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Ronelli, L. Wellington, 1063
Centro - CEP 85.601-070 - Fco. Beltrão-Pr.
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 06 AGO 2013 PR
IRACEMA MIRANDA – Tabelia
FÁBIO JR. CARDOSO – Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO – Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente
MARILEIDE SUSS PEREIRA – Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
EUK04725
Lei: 13.228 de 18/07/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº. 1000, centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os devidos fins, que **FERNANDO LUIZ CHIAPETTI**, portador da carteira de identidade nº.**6.446.976-2 /PR**, foi funcionário Publico Municipal, conforme segue:

PERIODO:	CARGO COMISSÃO:	REGIME PREVIDENCIARIO:
15/12/2006 31/12/2008	Procurador Municipal	RGPS
05/01/2009 31/12/2012	Procurador Municipal	RGPS

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2013.

Vilmo Dalbosco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Vereador Rengeu L. Weidenfeld, 1062
Centro - CEP: 85601-020 - Fco. Beltrão - PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 06 AGO. 2013 PR
IRACEMA MIRANDA - Tabelia
FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
EUK04726
Lei 13.228 de 18/07/2001

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ***ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC***

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, confere o presente Certificado a

Ewerton Lineu Barreto Ramos

pela conclusão do ***CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM DIREITO CONSTITUCIONAL – TURMA I,*** realizado no período de 05 de maio de 2006 a 27 de outubro de 2007, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 03/04/2001.

Umuarama, 09 de outubro de 2008.

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Balbino 06 AGO. 2013 PR
IRACEMA Min... Escrevente
FÁBIO JR. CA... Substituto
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARLEIDE SUSS PEREIRA - Escrevente

Titulado(a)

Dr.º CÂNDIDO GARCIA
- Reitor -

- HISTÓRICO ESCOLAR -

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM DIREITO CONSTITUCIONAL – TURMA I

ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Princípios Constitucionais	Alessandro Otávio Yokohama	Doutor	20	9,0
Hermenêutica e Interpretação Constitucional	Celso Hiroshi Iocohama	Doutor	20	7,5
Evolução Histórica da Formação do Estado Moderno	Jônatas Luiz Moreira de Paula	Doutor	20	9,5
Direito Penal Constitucional	Fábio André Guaragni	Doutor	20	8,0
Teoria dos Direitos Humanos	Fernanda Garcia Velásquez Matumoto	Mestre	20	7,5
Direitos Coletivos e Difusos	Adauto de Almeida Tomaszewski	Doutor	20	9,5
Direito Político e Econômico	Pascoal Muzeli Neto	Mestre	20	9,0
Metodologia do Ensino Superior	Ismael Antonio Vannini	Mestre	30	7,0
Teoria da Legislação e do Processo Legislativo	Pascoal Muzeli Neto	Mestre	20	9,0
Metodologia da Pesquisa Científica	Carlos Antonio Bonamigo	Doutor	30	8,0
Teoria Geral do Estado	Alessandro Otávio Yokohama	Doutor	30	7,0
Teoria do Direto Constitucional	João Luiz Martins Esteves Zulmar Fachin	Doutor Doutor	20	9,0
Teoria do Ordenamento Jurídico	Luiz Fernando Coelho	Doutor	20	9,0
Direitos Privados na Constituição Federal	Valdecir Pagani	Mestre	30	9,5
Direito Processual Constitucional	Nefi Cordeiro	Mestre	20	8,0
Controle de Constitucionalidade	Luiz Antonio Fabro de Almeida	Mestre	20	9,0
ARTIGO: OS LIMITES DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA				9,0

Percentual de Freqüência: 89%

Realização: 05 de maio de 2006 a 27 de outubro de 2007, na Unidade - Campus - Francisco Beltrão - Pr.

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
360	8,5

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:
- MÍNIMO DE 75% DE FREQÜÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO UNIPAR Nº 09/05
REGISTRO n.º 026
LIVRO n.º 235

Vanderlei Sergio Santello
Secretário

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

Faculdade de Direito de Francisco Beltrão

cesul

CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR - CESUL

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Autorizada pela Portaria Ministerial n.º 765 de 31/05/2000, publicada no Diário Oficial da União de 02/06/2000
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 773 de 23/03/2006, publicada no Diário Oficial da União de 24/03/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Certificado do Curso de Pós Graduação

Certificamos que *Fernando Luiz Chiap* CPF n.º. **955.973.109-25**
concluiu o MBA em **ADMINISTRAÇÃO PUBLI** el de Especia o - "*Lato Sensu*", com
duração de 420 horas/au termos olução Cons Nacional de Educação,
promovido pelo Centro ricano d CESUL líd o período de *Março de 2007*
a *Abril de 2008*.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2008.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
06 AGO. 2013

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

NÉVIO URIO
DIRETOR – CESUL

CONCLUINTE

DP CONSULTORIA

Aluno: **FERNANDO LUIZ CHIAPETTI**
Área de Conhecimento do Curso: **ADMINISTRAÇÃO**

CORPO DOCENTE		ESTRUTURA CURRICULAR			
PROFESSOR	**TIT.**	**DISCIPLINA**	**CARGA HORÁRIA**	**FREQ. (%)**	**NOTA**
Ivens S. Linhares	Dr.	Regimento interno e lei orgânica	30	100	**10,0**
Ivens S. Linhares	Dr.	Processos no tribunal de contas	30	100	**10,0**
César Augusto Vialle	Dr.	Licitações e contratos – pregão	30	100	**8,0**
Dirceu Pertuzatti	Dr.	Direito constitucional e administração pública	30	100	**10,0**
Fernando Augusto Mello Guimarães	Dr.	Lei de responsabilidade fiscal	45	100	**8,0**
Sandra Maritza Beger de Oliveira	Dra.	Receitas e finanças públicas	30	100	**8,5**
Fernando Augusto Mello Guimarães	Dr.	Controle interno e auditoria	30	100	**8,0**
Ezequiel Heckler Goulart	Dr.	Prestação de contas	30	100	**10,0**
Carlos Lupatiuk	Dr.	Contabilidade pública	30	100	**9,0**
Rita de Cássia Bompeixe Mombelli	Dra.	Administração de recursos humanos	30	100	**8,0**
Neide Maria Ferreira	Ms.	Metodologia científica I e II	45	100	**10,0**
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO			**360**		

MONOGRAFIA: **As novas tendências na prestação de serviços públicos de competência dos municípios.**	Conceito: **A**

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO COM MONOGRAFIA	**420 h/a**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1 – As disciplinas do curso foram avaliadas por meio de provas e trabalhos.

2 – Foi considerado aprovado nas disciplinas o aluno que obteve média igual ou superior a **7,0** (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e freqüência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento).

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2008.

Neide Maria Ferreira
Coordenadora Pedagógica – DP Consultoria

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

Registro n.º : 015

Livro n.º: **02**
Folha n.º: **10**
Data: **06 / 10 / 2008.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CESUL
CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR

cesul
Centro Sulamericano de Ensino Superior

Certificado

O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do **Curso de Especialização em Direito Municipal**, realizado no período de **março de 2010 a novembro de 2011**, confere este Certificado a

VICTOR ANTONIO GALVÃO

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 02 de agosto de 1983, portador da Carteira de Identidade nº 8.050.195-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2012.

Luciano Elias Reis
Coordenador

Nivio Dyk
Diretor Geral

SELO FUNARPEN
Lei 15.226 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS EUKOPPER

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Data: 06 AGO. 2013 PR
Selo Digital

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em Direito Municipal

Nome da Disciplina	Média	C.H.	Professor	Titulação
Metodologia Científica	7,5	30	Edgard Lippmann Junior Rosoli Teresinha Michaloski Alves	DESEMBARGADOR MESTRE
Formação Histórico-Institucional dos Municípios no Brasil	8,0	15	Antônio Claudio Kozikoski Junior	MESTRE
Processo Legislativo Municipal	9,5	15	Jorge Luiz Bernardi	DOUTOR
Controle de Constitucionalidade da Legislação Municipal	8,0	15	Marcos Augusto Maliska	DOUTOR
Políticas Públicas Municipais	8,0	15	Thiago Lima Breus	MESTRE
Introdução ao Direito Administrativo	8,0	15	Emerson Gabardo	DOUTOR
Processo Administrativo	8,0	15	Eduardo Caron Ramos Tesserolli	ESPECIALISTA
Responsabilidade da Administração Pública	8,0	15	Ilse Marcelina Bernardi Lora	ESPECIALISTA
Licitações Públicas	8,0	15	Julieta Mendes Lopes Varaschini	MESTRE
Contratos Administrativos	9,0	15	Gabriela Verona Pérsio	ESPECIALISTA
Consórcios Públicos e Serviços Públicos Municipais	8,0	15	Paulo Roberto Ferreira Motta	DOUTOR
Servidores Públicos e Previdência Municipal	10,0	15	Elizabeth Bezerra Lopes Murakami	ESPECIALISTA
Poder de Polícia e Intervenção do Estado na Propriedade Privada	8,0	15	Regina Maria Macedo Nery Ferrari Paola Nery Ferrari	DOUTOR MESTRE
Sistema Orçamentário Constitucional e Lei de Respons. Fiscal	8,5	15	Márcio José Assupção	MESTRE
Controle da Administração Pública	8,0	15	Phillip Gil França	MESTRE
Tribunais de Contas e os Municípios	9,5	15	Mário Antônio Cecato	ESPECIALISTA
Controle Interno	9,0	15	Rodrigo Pironti Aguirre de Castro	MESTRE
O Município e o Direito Tributário	7,0	15	Maria Luiza Belo Daud	MESTRE
Instrumento de Direito Urbanístico	8,0	15	Rosângela Marina Luft	MESTRE
A Fazenda Pública em Juízo	8,5	15	Rafael Knorr Lippmann	MESTRE
Instrumentos de Defesa: Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Respons. por Improbidade Administrativa	9,0	15	Paulo Ostermck Amaral	MESTRE
Terceiro Setor	8,0	15	Daniel Wunderlacham	MESTRE

Palestras: 15 horas

TCC e Atividades Complementares: 60 horas

TOTAL DA CARGA HORÁRIA: 420 Horas

Monografia Aprovada: Processo Administrativo Disciplinar Defesa Técnica e Presença de Advogado

Orientador(a): Prof. Luciano Elias Reis | **Nota:** 8,5

REGISTRO

NUMERO: 01/2012

FOLHA: 01

LIVRO: 01

1. O Curso atendeu as disposições legais previstas na Resolução nº 001/2010 – CONSEPE
2. A forma da avaliação do aproveitamento adotado para Especialização está expressa em Regulamento proprio.

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
RACEMA MIRANDA
TABELIÃ

Luciano Elias Reis
Coordenador

Mário Urio
Diretor Geral

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, tendo como valor máximo a importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SR. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS.** O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente	12	MÊS	6.900,00	82.800,00

		registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito) horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.				
TOTAL						82.800,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA.** No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela

empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.370.963/0001-80, com sede social na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, pertinente a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes do licitante.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20

MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
Membro
040.368.469-22

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
Barreto Ramos
Advogados Associados

Município de Planalto - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 44/2013

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 9991-1	BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS		CNPJ: 17.370.963/0001-80		Telefone: 46 3524 0606	Status: Habilitado	82.800,00	
Lote 001 - Lote 001							82.800,00	
001	8729 Contratação de Sociedade de Advogados, devida	UN	12,00	Habilitado		6.900,00	82.800,00	*
						VALOR TOTAL:	82.800,00	

Município de Planalto - 2013

Mapa da Licitação

Pregão 44/2013

Data abertura: 08/08/2013 Data julgamento: 08/08/2013 Data homologação:

CNPJ: 17.370.963/0001-80

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Contratação de Sociedade de Advogad	UN	12,00	6.900,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				82.800,00	

CNPJ: 17.370.963/0001-80 - BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, a classificação ficou a seguinte:

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito) horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do	82.800,00

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.	

Planalto-Pr., 08 de agosto de 2013

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20

MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
Membro
040.368.469-22

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

O presente Processo de Licitação nº 044/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a respectiva empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 12 de agosto de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2013, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, em favor da empresa **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** e em consequência **ADJUDICA,** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Barreto Ramos Advogados Associados, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 17.370.963/0001-80, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. **EWERTON LINEU BARRETO RAMOS,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.152.596-5 SSP/PR e do CPF nº. 880.739.989-04, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de	6.900,00	82.800,00

			assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO. Compreende ainda, a realização de visita técnica semanal de 08 (oito) horas a ser feita por profissional qualificado nos termos do Edital, junto à Procuradoria Municipal de Planalto, Estado do Paraná.		
TOTAL					82.800,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 044/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subseqüente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) prestar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, através da recepção da legislação na competência municipal, estruturação dos órgãos pertinentes, criação de fluxo de procedimento, treinamento operacional, expedição de pareceres, entre outras medidas necessárias;
c) executar os serviços assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, incluindo a assessoria na elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis, promoção da adaptação ou padronização dos comandos legais à realidade burocrática e operacional dos órgãos/setores administrativos do Município para fiel atendimento a normativas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000;
d) prestar os serviços de assessoria de apoio técnico-jurídica, de todos os processos de natureza judicial ou administrativa que tenham o

Município como parte interessada, perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, Tribunal de Contas do Estado e da União e ainda perante os Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, compreendendo desde trabalhos complementares aos atos realizados pela procuradoria jurídica municipal, bem como de protocolo, peticionamento através de elaboração de peças originais ou minutas, acompanhamento processual e expedição de pareceres, quando solicitado;

e) executar os serviços de consultoria técnica jurídica para as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, em caráter complementar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica Municipal, inclusive com expedição de pareceres, quando solicitado;

f) elaborar pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 15 dias após o recebimento da consulta;

g) prestar acompanhamento, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos der apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o Município for parte;

h) representar o Município para solução de questões de grande relevância;

i) assessorar na elaboração redacional e na análise de minutas de decretos, portarias, editais e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Gabinete do Prefeito;

j) assessorar na elaboração redacional e análise de minutas contratos ajustes, acordos, convênios e consórcios administrativos firmados pelo Município;

k) prestar atendimento presencial na sede da Municipalidade, por no mínimo 08 (oito) horas semanais;

l) prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

m) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

o) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

p) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

r) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de agosto de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

.....

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 048/2013, lavrada em 13 de agosto de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Ana Greici Schonhalz Martins
QUANTIDADE: 768 H
VALOR TOTAL: R$ 15.206,40 (quinze mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).
DATA: 15 de agosto de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc64011

AVISO DE LICITAÇÃO

"TOMADA DE PREÇOS" Nº 008/2013
O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, fazem saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2013 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc64024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ARNO HENRIQUE LINK.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e ARNO HENRIQUE LINK neste ato representada por seu administrador Sr. ARNO HENRIQUE LINK, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 197/2012, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando á aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 197/2012, prorrogado o prazo de vigência do Contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
ARNO HENRIQUE LINK - Arno Henrique Link
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS — C.I./RG nº 6.045.397-7/PR
LUIZ CARLOS BONI — C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc63963

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 102/2012, EDITAL CONVITE Nº 024/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS TREVISAN LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN/EDEMIR PÉRICO e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TREVISAN LTDA., neste ato representada por sua administradora Srtª. MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 102/2012, firmado entre as partes em data de 08 de maio de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 102/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
EDEMIR PÉRICO
Fundo Municipal de Saúde de Planalto
MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN
Laboratório de Análises Clinicas Trevisan Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS — C.I./RG nº 6.045.397-7/PR
LUIZ CARLOS BONI — C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc63964

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Arno Henrique Link
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08.
VALOR TOTAL: R$ 7.692,55 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc63970

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10.
VALOR TOTAL: R$ 7.348,60 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reias e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc63973

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Graciela Bernadete Tombini Paris
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02.
VALOR TOTAL: R$ 9.535,00 (nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc63976

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Barreto Ramos Advogados Associados
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc63978

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.
QUANTIDADE: 2.000 Diárias
VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc63979

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2013

CONVITE Nº 028/2013 - DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto - CONTRATADA: Vanderlei Adelson Mallmann
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.
VALOR: R$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc03956

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 028/2013
O MUNICIPIO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 028/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.
EMPRESA: Vanderlei Adelson Mallmann
VALOR TOTAL: R$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais)
DATA: 14 de agosto de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc03962

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LEILÃO Nº 002/2013
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou licitação na modalidade LEILÃO 002/2013 de acordo com o abaixo descrito.
OBJETO: Lote 01: Venda de 01 (um) veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984, modelo 1984, capacidade 40 (quarenta) passageiros, combustível diesel, cor branca, chassi nº 34505011650604, placas BXC-2288; Lote 02: Venda de 01 (um) veículo, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE, potência 55CV, ano de fabricação 2004, modelo 2005, Chassi nº 9BD15822554646357, placas AMI-9928, combustível gasolina, cor branca, e Lote 03: Venda de 01 (um) máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000, equipado com lâmina e concha marca Tatu, usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram, conforme abaixo segue:
LOTE 02: Veículo, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE, potência 55CV, ano de fabricação 2004, modelo 2005, Chassi nº 9BD15822554646357, placas AMI-9928, combustível gasolina, cor branca, (reparos na lataria–batido).
PROPONENTE: Jonas Rodrigo Sturm
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
DATA: 06 de agosto de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc03965

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LEILÃO Nº 002/2013
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou licitação na modalidade LEILÃO 002/2013 de acordo com o abaixo descrito.
OBJETO: Lote 01: Venda de 01 (um) veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984, modelo 1984, capacidade 40 (quarenta) passageiros, combustível diesel, cor branca, chassi nº 34505011650604, placas BXC-2288; Lote 02: Venda de 01 (um) veículo, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE, potência 55CV, ano de fabricação 2004, modelo 2005, Chassi nº 9BD15822554646357, placas AMI-9928, combustível gasolina, cor branca, e Lote 03: Venda de 01 (um) máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000, equipado com lâmina e concha marca Tatu, usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram, conforme abaixo segue:
LOTE 02: Veículo, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE, potência 55CV, ano de fabricação 2004, modelo 2005, Chassi nº 9BD15822554646357, placas AMI-9928, combustível gasolina, cor branca, (reparos na lataria–batido).
PROPONENTE: Jonas Rodrigo Sturm
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
DATA: 06 de agosto de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc03966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 045/2013, lavrada em 09 de agosto de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.
EMPRESA: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.
QUANTIDADE: 2.000 Diárias - VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
DATA: 13 de agosto de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc03960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 044/2013, lavrada em 08 de agosto de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.
EMPRESA: Barreto Ramos Advogados Associados
VALOR TOTAL: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
DATA: 13 de agosto de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc03961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 043/2013, lavrada em 26 de julho de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche
EMPRESA: Arno Henrique Link
ITENS: 04,05,06,11,13,14,17,18.
VALOR TOTAL: R$ 7.692,55 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
ITENS: 01,02,03,07,10,12,15,16,19,20.
VALOR TOTAL: R$ 7.348,60 (sete mil e trezentos e quarenta e oito reias e sessenta centavos).
EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris
ITENS: 08,09.
VALOR TOTAL: R$ 9.535,00 (nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL GERAL: R$ 24.576,15 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
DATA: 02 de agosto de 2013.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc03962

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013
LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO–MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
1 . Objeto da Licitação
Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.
2. Empresa Participante:
2.1 BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.370.963/0001-80, com sede social na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 044/2013 de 26 de julho de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de agosto de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2013
LUIZ CARLOS BONI - Pregoeiro

Doc03964

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

1. **Objeto da Licitação**
Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.
2. **Empresa Participante:**
2.1 BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Situação: Classificada
3. **Empresa Vencedora:**
3.1 BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.370.963/0001-80, com sede social na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
4. **Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 044/2013 de 26 de julho de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de agosto de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2013

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 044/2013, lavrada em 08 de agosto de 2013, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.
EMPRESA: Barreto Ramos Advogados Associados
VALOR TOTAL: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
DATA: 13 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

1. **Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.
2. **Empresa Participante:**
2.1 CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Situação: Classificada
3. **Empresa Vencedora:**
3.1 CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.254.088/0001-29, com sua sede social à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
4. **Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 045/2013 de 29 de julho de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 09 de agosto de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2013

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 045/2013, lavrada em 09 de agosto de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.
EMPRESA: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.
QUANTIDADE: 2.000 Diárias
VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
DATA: 13 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.
QUANTIDADE: 2.000 Diárias
VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 027/2013

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 027/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Veículo Fiat Ducato (ambulância), destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
Empresa: GL – Lismotor Retifica de Motores Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 16.856,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
DATA: 19 de julho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2013
CONVITE Nº 027/2013

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: GL – Lismotor Retifica de Motores Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Veículo Fiat Ducato (ambulância), destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 16.856,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 31/10/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 028/2013

O MUNICIPIO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 028/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.
EMPRESA: Vanderlei Adelson Mallmann
VALOR TOTAL: R$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais)
DATA: 14 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2013
CONVITE Nº 028/2013

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vanderlei Adelson Mallmann
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.
VALOR: R$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LEILÃO Nº 002/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou licitação na modalidade LEILÃO 002/2013 de acordo com o abaixo descrito.
OBJETO: Lote 01: Venda de 01 (um) veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984, modelo 1984, capacidade 40 (quarenta) passageiros, combustível diesel, cor branca, chassi nº 34505011650604, placas BXC-2288; Lote 02: Venda de 01 (um) veículo, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE, potência 55CV, ano de fabricação 2004, modelo 2005, Chassi nº 9BD15822554646357, placas AMI-9928, combustível gasolina, cor branca, e Lote 03: Venda de 01 (um) máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000, equipado com lâmina e concha marca Tatu, usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram, conforme abaixo segue:
LOTE 02: Veículo, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE, potência 55CV, ano de fabricação 2004, modelo 2005, Chassi nº 9BD15822554646357, placas AMI-9928, combustível gasolina, cor branca, (reparos na lataria - batido).
PROPONENTE: Jonas Rodrigo Sturm
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
DATA: 06 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ARNO HENRIQUE LINK.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e ARNO HENRIQUE LINK neste ato representada por seu administrador Sr. ARNO HENRIQUE LINK, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 197/2012, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 197/2012, prorrogado o prazo de vigência do Contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ARNO HENRIQUE LINK
Arno Henrique Link

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 16 de agosto de 2013 - Edição 1152 - Publicações Legais

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES
CARTÓRIO CIVEL
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - fone/fax (046) 3563-1372

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

AUTOS: nº 0000591-69.2011.8.16.0061, de CARTA PRECATORIA, oriunda da Vara Cível da Comarca de CASCAVEL-PR, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que são exequentes CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e executados RENITO VOGT e RENITO VOGT ME.

1ª HASTA PÚBLICA: Dia 11/10/2013, às 14:00 horas. (Somente lance igual ou superior à avaliação).

2ª HASTA PÚBLICA: Dia 25/10/2013, às 14:00 horas. (Qualquer lance, desde que o lance não seja considerado vil).

Caso as datas acima mencionadas caírem em feriado, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, para a realização da praça.

LOCAL E JUÍZO: Átrio do Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, nº 1.212, nesta cidade de Capanema - PR.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) 200 (duzentos) pés de Figueira Chilena, medindo entre 50 cm e 01 metro;

AVALIADAS em: R$ 23,00 (vinte e três reais) a unidade. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

b) 200 (duzentos) pés de Figueira Chilena, medindo entre 01 e 02 metros;

AVALIADAS em: R$ 30,00 (trinta reais), a unidade. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

c) 150 (cento e cinquenta) pés de Figueira Chilena medindo entre 02 e 03 metros;

AVALIADAS em: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a unidade.VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).

VALOR DA DÍVIDA: R$ 19.854,26 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), em data de 27.02.2013.

DEPOSITÁRIO: particular, os próprios executados - RENITO VOGT e RENITO VOGT ME.

LEILOEIRO: Carlos Francisco Adami (Oficial de Justiça)

ÔNUS: Nada consta.

INTIMAÇÃO: Por este edital fica o executado RENITO VOGT e RENITO VOGT ME, na pessoa de seu representante legal, intimados das hastas públicas acima designadas, se porventura não forem encontrados.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema - PR, aos 18 de Julho de 2013. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), ESCRIVÃO DO CÍVEL, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Arno Henrique Link
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08.
VALOR TOTAL: R$ 7.692,55 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10.
VALOR TOTAL: R$ 7.348,60 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reias e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

2. Empresas Participantes:

2.1 ARNO HENRIQUE LINK
Situação: Classificada

2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRAL
Situação: Classificada

2.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 04,05,06,11,13,14,17,18 totalizando a importância de R$ 7.692,55 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,03,07,1012,1516,19,20, totalizando a importância de R$ 7.348,60 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

3.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 08,09, totalizando a importância de R$ 9.535,00 (nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 043/2013 de 15 de julho de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de julho de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Graciela Bernadete Tombini Paris
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02.
VALOR TOTAL: R$ 9.535,00 (nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 043/2013, lavrada em 26 de julho de 2013, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

EMPRESA: Arno Henrique Link
ITENS: 04,05,06,11,13,14,17,18.
VALOR TOTAL: R$ 7.692,55 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
ITENS: 01,02,03,07,10,12,15,16,19,20.
VALOR TOTAL: R$ 7.348,60 (sete mil e trezentos e quarenta e oito reias e sessenta centavos).

EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris
ITENS: 08,09.
VALOR TOTAL: R$ 9.535,00 (nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 24.576,15 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
DATA: 02 de agosto de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Barreto Ramos Advogados Associados
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito do Município, e ainda, para atuação representativa do Município perante os Tribunais Judiciais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, e por fim para realização de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal